# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021**

Município de Coronel Vivida PR Fls 01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA: 01.07.21
PROPOSTAS: após as 08:00hs

ABERTURA: 15.07.21
DISPUTA: 10:00hs

ANEXOS

Município de Coronel Vivida PR
Fls 02

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo Interno n. 79121
Em 29/ JUNHO de 21
Funcionário

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referencia e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, autorizo o início do procedimento de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

**Do Objeto:**

Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo sedan, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

**Justificativa:**

Devido à necessidade pública de prestar um serviço de maior qualidade e resolutividade, se faz necessária a aquisição de um veículo novo, para que o Conselho Tutelar possa estar aprimorando seus serviços, atendendo as demandas e necessidades crescentes da população infanto juvenil, tal aquisição visa maior segurança e qualidade aos conselheiros tutelares , possibilitando ainda, a otimização de tempo e custos, onde serão realizados atendimentos, visitas domiciliares e intervenções necessárias pelo órgão.

**Do valor:**

O custo estimado total da presente contratação é de R$ 75.887,08 (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

**Dotação orçamentária:** Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 18 de maio de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Município de Coronel Vivida PR
Fls 03

# TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo sedan, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**Conforme Requisição de Necessidades nº 147/2021 (Anexo I)**

**2. Justificativa:**

2.1. Devido à necessidade pública de prestar um serviço de maior qualidade e resolutividade, se faz necessária a aquisição de um veículo novo, para que o Conselho Tutelar possa estar aprimorando seus serviços, atendendo as demandas e necessidades crescentes da população infanto juvenil, tal aquisição visa maior segurança e qualidade aos conselheiros tutelares, possibilitando ainda, a otimização de tempo e custos, onde serão realizados atendimentos, visitas domiciliares e intervenções necessárias pelo órgão.

**3. Avaliação do Custo:**

3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R$ 75.887,08 (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos)** conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

**4. Dos critérios:**

**4.1. Da modalidade:** Pregão

**4.2. Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério ***"MENOR PREÇO POR LOTE"***, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Município de Coronel Vivida PR Fls 04

4.4.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo, concluiu-se, portanto, a necessidade de aplicação do art. 49, inc. III, da Lei Complementar 123/06, o qual estabelece que **não se aplica** as vantagens concedidas nos arts. 47 e 48 quando "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

4.4.2. Considerando que durante a fase interna do processo, mais precisamente quando da pesquisa de mercado, não foram encontrados 03 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente para o fornecimento projetado, nos termos do Art. 49, II da Lei Complementar 123/2006.

**5. Obrigações do Contratante:**

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

5.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6. Obrigações da Contratada:**

6.1. Entregar o objeto, conforme as condições prescritas no presente Termo de Referencia e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

6.2. Assumir inteira responsabilidade pelo veículo entregue, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referencia e seus anexos.

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir o objeto entregue, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.4. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.5. Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos entregues na confecção do veículo, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pelo veículo.

6.6. O veículo adquirido deverá estar em conformidade com detalhamento constante neste Termo de Referencia, respeitando-se o descrito na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações dos descritivos.

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Município de Coronel Vivida PR Fls 05

6.7. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente Termo de Referencia.
6.8. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de veículos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
6.9. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referencia, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados pela Administração.
6.10. A empresa ou sociedade deve estar regularmente estabelecida no País, ter ramo de atividade compatível com o objeto, ser fabricante ou concessionário autorizado pelo fabricante do veículo novo, nos termos da Lei nº 6.729 e alterações introduzidas pela Lei 8.132/90 e que, satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referencia.
6.11. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
6.12. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
6.13. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre o veículo, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

**7. Da Subcontratação:**
7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
7.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
7.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

**8. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:**
8.1. O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no ANEXO I e neste Termo Referência, mediante solicitação através de Nota de Empenho, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
8.2. O veículo deverá ser entregue para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Coronel Vivida, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela agência/concessionária para o Município de Coronel Vivida.
8.3. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 06

8.4. A Contratada deverá entregar o veículo no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min na Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Munícipio de Coronel Vivida, observadas as exigências constantes nas especificações da proposta.
8.5. O veículo deverá ser entregue conforme descrição do item ganho, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
8.6. O veículo deve vir acompanhado do manual do fabricante.
8.7. Quando houver a necessidade de descarregamento e/ou montagem do produto adquirido, será de responsabilidade da empresa contratada providencia-lo, além de arcar com os seus custos.
8.8. No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:
8.8.1. Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
8.8.2. Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir:
8.8.3. A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.
8.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:
8.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
8.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
8.11. Ao município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
8.12. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.
8.13. Caso a Contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias.

**9. Da Garantia e assistência técnica:**
9.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).
9.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Município de Coronel Vivida PR. Fls 07

9.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
9.4. O veículo que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da ultima manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
9.5. A Contratada fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a Contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.

**10. Da Forma de Pagamento:**
10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.
10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**11. Da vigência e da alteração:**
11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Município de Coronel Vivida PR
Fls 08

11.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.
11.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
11.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

**12. Da Dotação Orçamentária:**
12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

**13. Da Anticorrupção:**
13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**14. Da gestão e fiscalização do Contrato:**
14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.
14.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479.
14.3. A Administração indica como fiscal, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Município de Coronel Vivida PR
Fls 09

**Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 7 479

| | |
|---|---|
| **Fatima Vogel da Silva** | **Juliano Ribeiro** |
| Secretária de Assistência Social | Secretaria de Assistência Social |
| Gestor | Fiscal |

Coronel Vivida, 18 de maio de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 10

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO 01**

**REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 147/2021**

Coronel Vivida, 05 de abril de 2021

**Emissor:** Secretaria de Assistência Social
**Receptor:** Divisão de Licitações e Contratos
**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

**Especificação dos Produtos e Serviços:**

| LOTE | ITEM | QTDE | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1,00 | UN | 21509 | VEICULO NOVO 0 (ZERO) KM, MODELO SEDAN, TIPO PASSAGEIRO MODELO MINIMO DO ANO DA CONTRATACAO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA NA COR BRANCA, COM 04 (QUATRO) PORTAS, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 1.3, POTENCIA DE NO MINIMO 88 CV (GASOLINA) E 98 CV (ETANOL), BICOMBUSTIVEL/FLEX, COM CAIXA DE CAMBIO DE NO MINIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) A RE, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, 04 (QUATRO) PNEUS NOVOS, RODAS DE ACO MINIMO ARO 14 (QUATORZE), TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) LITROS, FREIOS ABS COM SISTEMA ELETRONICO DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM, EBD, VIDROS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS, ARIBAGS FRONTAIS, CINTO DE SEGURANCA PARA TODOS OS OCUPANTES; DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARABRISA COM TEMPORIZADOR, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, AR QUENTE, VIDROS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS, COM TRAVAS ELETRICAS, SISTEMA DE SOM | 75.887,08 | 75.887,08 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | AM/FM/CD/MP3, CONEXAO USB, SD-CARD, AUXILIAR E BLUETOOTH, COM 4 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS, PROTETOR DE CARTER, PELICULA PROTETORA EM TODA AREA ENVIDRACADA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM, COM ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO | | |
| **VALOR TOTAL DOS ITENS** | | | | | | | **75.887,08** |

**Objeto/Aplicação dos produtos/serviços:** Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo sedan, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 10/01 | 1016 | 6.071 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071 | 977 | 3825 | 4.4.9.52.52 |

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA**
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 10/02 | 000 | 2.076 | Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076 | 477 | 3831 | 4.4.90.52.52 |

Usuário emissor: **ELAINE BORTOLOTTO**

Fatima Vogel da Silva
Secretaria Municipal de
Assistência Social
Decreto Nº 7 479

**Fátima Vogel da Silva**
Secretaria de Assistência Social

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 12

# INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo sedan, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 10/01 | 1016 | 6.071 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071 | 977 | 3825 | 4.4.9.52.52 |

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA**
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 10/02 | 000 | 2.076 | Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076 | 477 | 3831 | 4.4.90.52.52 |

Os recursos para fazer face a estas despesas serão oriundos das seguintes fontes:

a) Emenda Especial 202037020001, do Ministério da Economia – Conta Corrente 672001-9, da Caixa Econômica Federal – Fonte de Recursos: 1016 – Valor disponível R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);.

b) Bloco de Proteção Social Básica – conta 22706-4 do Banco do Brasil – Fonte 934 – valor disponível R$ 15.887,08.

Coronel Vivida, 18 de maio de 2021

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Município de Coronel Vivida PR Fls 13

CarrosnaWeb
www.carrosnaweb.com.br

Buscar



# Comparativo

| | Volkswagen | Fiat | Honda | Renault |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| Modelo | **Voyage 1.6** | **Cronos 1.3** | **City DX 1.5** | **Logan Zen 1.6 16V** |
| Combustível | Flex (álcool/gasolina) | Flex (álcool/gasolina) | Flex (álcool/gasolina) | Flex (álcool/gasolina) |
| Ano | ● 2022 **0 km** | ■ 2021 **0 km** | ■ 2021 **0 km** | ● 2022 **0 km** |
| Preço | ▲ R$ 70.050[3] | ● R$ 63.390[3] | ▲ R$ 67.800[3] | ■ R$ 73.329[3] |
| Garantia | ● 3 anos | ● 3 anos | ● 3 anos | ● 3 anos |
| Seguro | ▲ R$ 2.141[1] | ■ R$ 2.250[1] | ● R$ 2.095[1] | ▲ R$ 2.207[1] |
| IPVA | ▲ R$ 2.802[2] | ● R$ 2.536[2] | ▲ R$ 2.712[2] | ■ R$ 2.933[2] |
| Vendas (fevereiro) | ● 2.107 gráfico | ■ 450 gráfico | ▲ 545 gráfico | ▲ 1.023 gráfico |
| Revisões até 60.000 km | ▲ R$ 3.675 detalhes | ▲ R$ 4.688 detalhes | ■ R$ 5.766 detalhes | ● R$ 3.518 detalhes |
| Índice CNW ? | ■ 817,9 | ▲ 896,4 | ● 930,2 | ▲ 906,8 |
| Ranking CNW ? | ■ 186 | ▲ 78 | ● 43 | ▲ 63 |
| Velocidade máxima | ● 186 km/h | ▲ 183 km/h | ■ 180 km/h | ● 186 km/h |
| Aceleração 0-100 km/h | ▲ 10,5 s | ■ 11,5 s | ▲ 10,2 s | ● 10 s |
| Potência | ■ 104 cv (A) 101 cv (G) a 5250 rpm | ▲ 109 cv (A) 101 cv (G) a 6250 rpm | ▲ 116 cv (A) 115 cv (G) a 6000 rpm | ● 118 cv (A) 115 cv (G) a 5500 rpm |
| Torque | ▲ 15,6 kgfm (A) 15,4 kgfm (G) a 2500 rpm | ■ 14,2 kgfm (A) 13,7 kgfm (G) a 3500 rpm | ▲ 15,3 kgfm (A) 15,2 kgfm (G) a 4800 rpm | ● 16 kgfm (A) 16 kgfm (G) a 4000 rpm |
| Peso/potência | ▲ 9,9 kg/cv | ■ 10,4 kg/cv | ▲ 9,3 kg/cv | ● 9,2 kg/cv |
| Potência específica | ■ 65,1 cv/l | ● 81,8 cv/l | ▲ 77,5 cv/l | ▲ 73,9 cv/l |
| Peso/torque | ● 66,2 kg/kgfm | ■ 80,2 kg/kgfm | ▲ 70,2 kg/kgfm | ▲ 67,5 kg/kgfm |
| Torque específico | ■ 9,8 kgfm/l | ● 10,7 kgfm/l | ▲ 10,2 kgfm/l | ▲ 10,0 kgfm/l |
| Consumo urbano | ■ 11,6 km/l (G) | ● 12,5 km/l (G) | ▲ 12,4 km/l (G) | ▲ 11,9 km/l (G) |
| Consumo rodoviário | ▲ 14,1 km/l (G) | ● 14,7 km/l (G) | ▲ 14,6 km/l (G) | ■ 13,1 km/l (G) |
| Consumo urbano | ■ 8 km/l (A) | ● 8,9 km/l (A) | ▲ 8,6 km/l (A) | ▲ 8,3 km/l (A) |
| Consumo rodoviário | ▲ 9,9 km/l (A) | ● 10,4 km/l (A) | ▲ 10,3 km/l (A) | ■ 9 km/l (A) |
| Tanque de combustível | ● 55 litros | ▲ 48 litros | ■ 46 litros | ▲ 50 litros |
| Autonomia urbana | ● 638 km (G) | ▲ 600 km (G) | ■ 570 km (G) | ▲ 595 km (G) |
| Autonomia rodoviária | ● 776 km (G) | ▲ 706 km (G) | ▲ 672 km (G) | ■ 655 km (G) |
| Autonomia urbana | ● 440 km (A) | ▲ 427 km (A) | ■ 396 km (A) | ▲ 415 km (A) |
| Autonomia rodoviária | ● 545 km (A) | ▲ 499 km (A) | ▲ 474 km (A) | ■ 450 km (A) |
| Comprimento | ■ 4213 mm | ▲ 4364 mm | ● 4455 mm | ▲ 4349 mm |
| Largura | ■ 1656 mm | ▲ 1726 mm | ▲ 1695 mm | ● 1733 mm |
| Altura | ■ 1464 mm | ▲ 1508 mm | ▲ 1485 mm | ● 1529 mm |
| Distância entre-eixos | ■ 2467 mm | ▲ 2521 mm | ▲ 2600 mm | ● 2635 mm |
| Flanco pneus dianteiros | ■ 107 mm | ▲ 111 mm | ▲ 111 mm | ● 113 mm |
| Flanco pneus traseiros | ■ 107 mm | ▲ 111 mm | ▲ 111 mm | ● 113 mm |
| Vão livre do solo | ● 161 mm | ▲ 158 mm | | ▲ 140 mm |
| Porta-malas | ■ 480 litros | ▲ 525 litros | ● 536 litros | ▲ 510 litros |
| Diâmetro mínimo de giro | ■ 10,8 m | ● 10,5 m | ▲ 10,6 m | ▲ 10,6 m |
| Carga útil | ● 447 kg | ▲ 400 kg | ■ 386 kg | ▲ 446 kg |
| Reboque sem freio | ● 400 kg | ● 400 kg | | |
| Reboque com freio | ● 400 kg | | | |
| Peso | ● 1033 kg | ■ 1139 kg | ▲ 1074 kg | ▲ 1080 kg |

Legenda: ● Melhor ▲ Intermediário ■ Pior

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Instalação do motor | Dianteiro | Dianteiro | Dianteiro | Dianteiro |
| Disposição do motor | Transversal | Transversal | Transversal | Transversal |
| Código do motor | EA111 | Firefly | L15A | H4M |
| Cilindros | 4 em linha | 4 em linha | 4 em linha | 4 em linha |
| Tuchos | Hidráulicos | Hidráulicos | Mecânicos | Mecânicos |
| Diâmetro do cilindro | 76,5 mm | 70 mm | 73 mm | 78 mm |
| Curso do pistão | 86,9 mm | 86,5 mm | 89,4 mm | 83,6 mm |
| Cilindrada | 1598 $cm^3$ | 1332 $cm^3$ | 1497 $cm^3$ | 1597 $cm^3$ |
| Razão de compressão | 12,1:1 | 13,2:1 | 11,4:1 | 10,7:1 |
| Rotação máxima | 6500 rpm | 6500 rpm | 6500 rpm | 6300 rpm |
| Válvulas por cilindro | 2 | 2 | 4 | 4 |
| Comando de válvulas | Único no cabeçote, correia dentada | Único no cabeçote, corrente | Único no cabeçote, corrente | Duplo no cabeçote, corrente |
| Variação do comando | | Admissão e escape | Admissão | Admissão |

Município de Coronel Vivida PR Fls 14

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Aspiração | Natural | Natural | Natural | Natural |
| Alimentação | Injeção multiponto | Injeção multiponto | Injeção multiponto | Injeção multiponto |
| Câmbio | Manual | Manual | Manual | Manual |
| Marchas | 5 | 5 | 5 | 5 |
| Código do câmbio | MQ200 | C513 | | |
| Acoplamento | Embreagem monodisco a seco | Embreagem monodisco a seco | Embreagem monodisco a seco | Embreagem monodisco a seco |
| Tração | Dianteira | Dianteira | Dianteira | Dianteira |
| Suspensão dianteira | Independente, McPherson | Independente, McPherson | Independente, McPherson | Independente, McPherson |
| Elemento elástico dianteira | Mola helicoidal | Mola helicoidal | Mola helicoidal | Mola helicoidal |
| Suspensão traseira | Eixo de torção | Eixo de torção | Eixo de torção | Eixo de torção |
| Elemento elástico traseira | Mola helicoidal | Mola helicoidal | Mola helicoidal | Mola helicoidal |
| Freios dianteiros | Disco ventilado | Disco ventilado | Disco ventilado | Disco ventilado |
| Freios traseiros | Tambor | Tambor | Tambor | Tambor |
| Direção | Hidráulica | Elétrica | Elétrica | Eletro-hidráulica |
| Pneus dianteiros | 195/55 R15 | 185/60 R15 | 185/60 R15 | 205/55 R16 |
| Pneus traseiros | 195/55 R15 | 185/60 R15 | 185/60 R15 | 205/55 R16 |
| Estepe | 175/70 R14 | 185/60 R15 | 135/80 R15 | 185/65 R15 |
| Procedência | Nacional | Importado | Nacional | Nacional |
| Configuração | Sedã | Sedã | Sedã | Sedã |
| Geração | 4 | | 2 | 2 |
| Plataforma | PQ24 | MP1 | | Dacia M0 |
| Porte | Compacto | Compacto | Compacto | Compacto |
| Lugares | 5 | 5 | 5 | 5 |
| Portas | 4 | 4 | 4 | 4 |
| Visitas | 1382 | 4050 | 6944 | 2322 |
| Votos | 2 | 2 | 2 | 1 |
| | Avalie | Avalie | Avalie | Avalie |
| Nota do Leitor | ★★★★ 8,0 | ★★★★ 8,0 | ★★★★ 8,0 | ★★★ 7,0 |
| Índice de Roubo ? | ⚠⚠⚠⚠⚠ 9,8 | n/d | ⚠⚠⚠ 4,7 | ⚠⚠⚠ 5,8 |
| Proteção adulto | ★★★ 10,01 | ★★★ 24,41 | ★★★★★ 16,07 | ★★★ 23,4 |
| Proteção criança | ★★ 21,16 | ★★★★ 37,47 | ★★★★ 41,81 | ★★★★ 38,52 |
| Opinião do Dono | ★★★ 7,7 Leia as opiniões | ★★★★ 8,9 Leia as opiniões | ★★★★ 8,5 Leia as opiniões | ★★★★ 8,1 Leia as opiniões |
| Concessionárias | 440 | 497 | 200 | 240 |
| Avaliação - Venda | ★★★ 7,7 | ★★★ 6,8 | ★★★★ 8,4 | ★★★ 7,8 |
| Pós-venda | ★★ 4,9 | ★★ 3,5 | ★★★ 6,8 | ★★ 4,8 |
| | Avaliação do VOYAGE | Avaliação do CRONOS | Avaliação do CITY | Avaliação do LOGAN |
| | Notícias do VOYAGE | Notícias do CRONOS | Notícias do CITY | Notícias do LOGAN |
| | Catálogo do VOYAGE | Catálogo do CRONOS | Catálogo do CITY | Catálogo do LOGAN |
| | Anúncios de VOYAGE | Anúncios de CRONOS | Anúncios de CITY | Anúncios de LOGAN |
| | Vídeos do VOYAGE | Vídeos do CRONOS | Vídeos do CITY | Vídeos do LOGAN |

## Equipamentos

### Segurança

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Freios ABS | ☑ | ☑ | ☑ | ☑ |
| Airbags frontais | ☑ | ☑ | ☑ | ☑ |
| Airbags laterais | ☒ | ☒ | ☒ | ☑ |
| Alarme antifurto perimétrico | ! | ☑ | ☑ | ☑ |
| Alarme antifurto volumétrico | ! | ☒ | ☒ | ☒ |
| Cintos de três pontos para todos os ocupantes | ☑ | ☑ | ☑ | ☑ |
| Encosto de cabeça para todos os ocupantes | ☑ | ☑ | ☑ | ☑ |
| Faróis com regulagem de altura | ☒ | ☒ | ☑ | ☒ |
| Faróis com refletores duplos | ! | ☑ | ☑ | ☑ |
| Faróis de neblina | ! | ☒ | ☒ | ☒ |
| Repetidores laterais das luzes de direção | ! | ☒ | ☒ | ☒ |
| Luzes de condução diurna | ☒ | ☒ | ☑ | ☑ |
| Desembaçador do vidro traseiro | ☑ | ☑ | ☑ | ☑ |
| Travamento central das portas | ☑ | ☑ | ☑ | ☑ |
| ISOFIX para fixação de cadeira infantil | ☑ | ☑ | ☑ | ☑ |
| Monitoramento de pressão dos pneus | ☒ | ☑ | ☒ | ☒ |
| Sensores de estacionamento traseiro | ! | ☒ | ☒ | ☑ |

### Conforto

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ar-condicionado | ☑ | ☑ | ☑ | ☑ |
| Zonas de ar-condicionado | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Ar quente | ☑ | ☑ | ☑ | ☑ |
| Direção assistida | ☑ | ☑ | ☑ | ☑ |
| Ajuste do volante em altura | ! | ☑ | ☑ | ☑ |
| Ajuste do volante em profundidade | ! | ☒ | ☑ | ☒ |
| Controle elétrico dos vidros dianteiros | ☑ | ☑ | ☑ | ☑ |
| Controle elétrico dos vidros traseiros | ! | ☒ | ☑ | ☒ |
| Ajuste elétrico dos retrovisores | ! | ☒ | ☑ | ☒ |
| Rodas de liga leve | ! | ☒ | ☑ | ☒ |
| Banco do motorista com ajuste de altura | ☑ | ☑ | ☑ | ☑ |
| Banco traseiro rebatível | ☑ | ☑ | ☑ | ☑ |
| Comando interno do porta-malas | ☑ | ☑ | ☑ | ☑ |
| Comando interno da tampa do tanque | ☒ | ☑ | ☑ | ☑ |
| Faróis com acendimento automático | ☒ | ☒ | ☑ | ☒ |
| Luz no porta-malas | ! | ☑ | ☒ | ☑ |
| Luz no porta-luvas | ☒ | ☑ | ☒ | ☑ |
| Alças de segurança no teto | ! | ☑ | ☑ | ☒ |
| Sistema start-stop | ☒ | ☒ | ☒ | ☑ |

### Infotenimento

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Rádio | ! | ☑ | ☑ | ☑ |
| CD player | ! | ☒ | ☒ | ☒ |
| Navegador GPS | ! | ☒ | ☒ | ☒ |
| Conexão USB | ☑ | ☑ | ☑ | ☑ |
| Conexão Bluetooth | ! | ☑ | ☑ | ☑ |
| Espelhamento da tela do celular | ! | ☒ | ☒ | ☑ |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Leitor de cartão de memória | ☐ | ☒ | ☒ |
| Volante multifuncional | ☐ | ☑ | ☒ |
| Computador de bordo | ☐ | ☑ | ☒ |
| Conta-giros | ☑ | ☑ | ☑ |
| Termômetro da água do motor | ☑ | ☑ | ☒ |
| Indicador de temperatura externa | ☐ | ☑ | ☒ |

Legenda: ☑ Equipamento de série ☐ Equipamento opcional ☒ Equipamento não disponível

Indique este comparativo para seus amigos:

Município de Coronel Vivida PR Fls 15

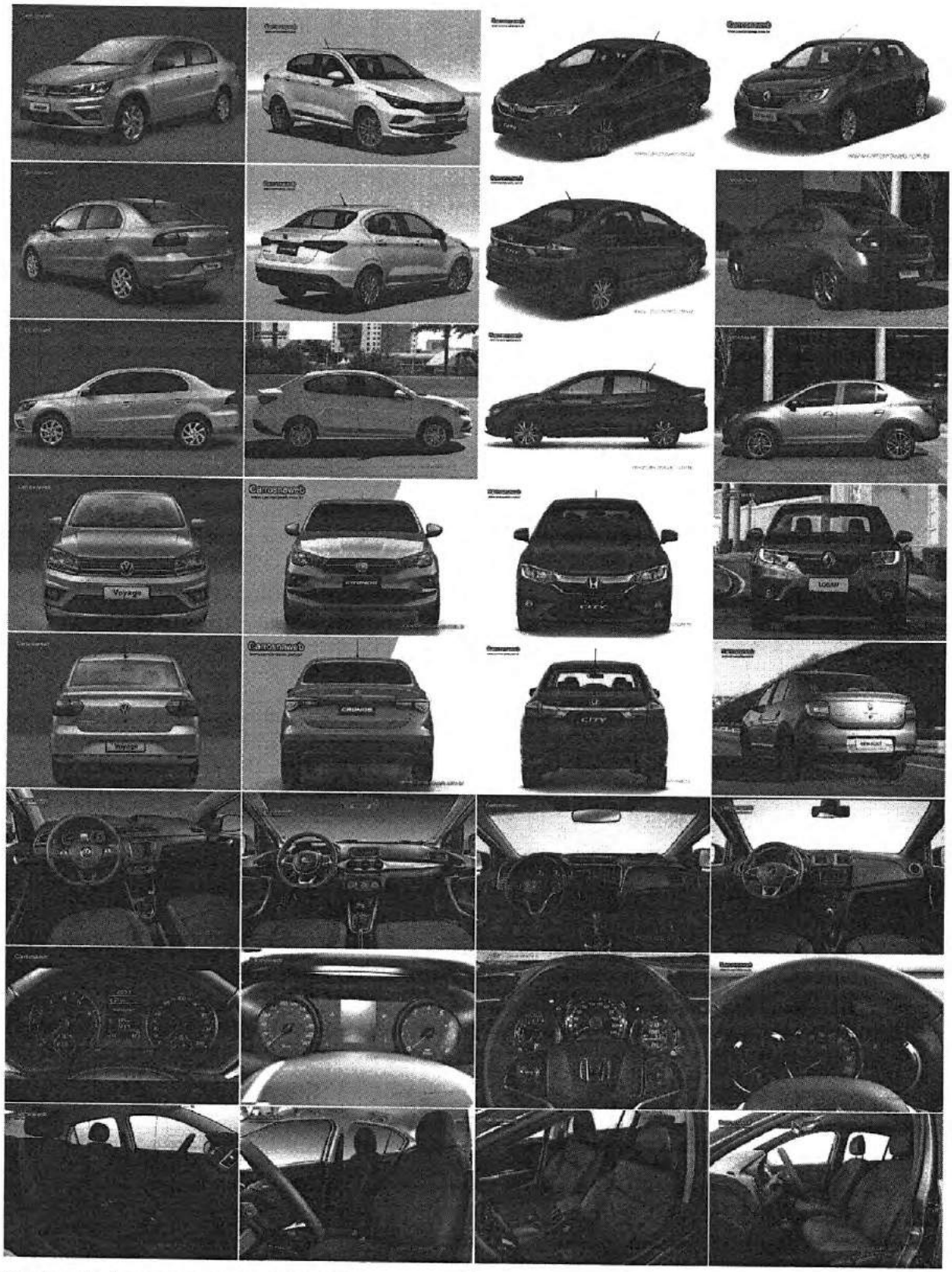

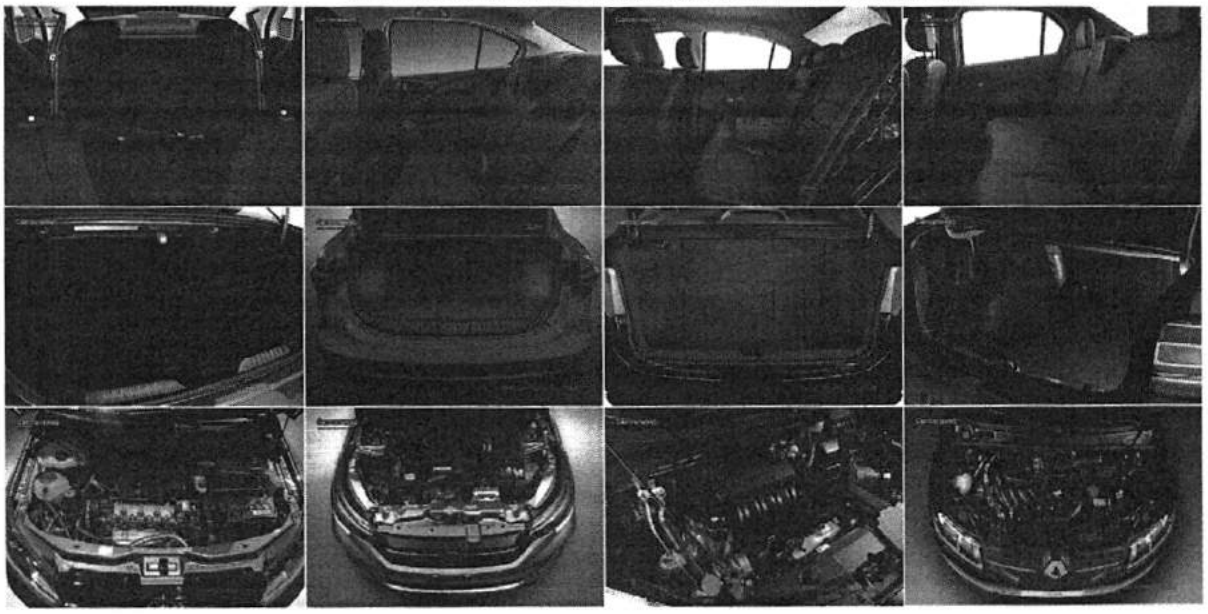

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 16

COMPARATIVOS RELACIONADOS

GM Onix Sedan vs. GM Onix Sedan vs. Volkswagen Voyage

Fiat Cronos vs. Fiat Cronos vs. Fiat Cronos

Volkswagen Jetta vs. Nissan Versa vs. Honda City

Hyundai HB20S vs. Renault Logan

Qual o seu preferido?

Votar no VOYAGE | Votar no CRONOS | Votar no CITY | Votar no LOGAN

Faça um novo comparativo

| Carro 1 | Carro 2 | Carro 3 | Carro 4 |
|---|---|---|---|
| Fabricante: Volkswagen | Fabricante: Fiat | Fabricante: Honda | Fabricante: Renault |
| Modelo: Voyage | Modelo: Cronos | Modelo: City | Modelo: Logan |
| Ano: 2022 | Ano: 2021 | Ano: 2021 | Ano: 2022 |

| Versão | Versão | Versão | Versão |
|---|---|---|---|
| 1.6 | 1.3 | DX 1.5 | Zen 1.6 16V |

Comparar

As informações no website podem conter imprecisões técnicas ou erros tipográficos.
As informações contidas no website podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio.
Algumas informações no website podem não estar atualizadas devido a alterações no produto posteriores ao lançamento ou à última atualização do website.
Material ilustrativo sem valor para efeitos jurídicos. Alguns itens mostrados podem ser opcionais e/ou referem-se a outras versões.
Sobre as informações dos veículos: Direitos Autorais Carros na Web, 2002 - 2021. Todos os direitos reservados. Carros na Web assegura em providenciar uma informação precisa e abrangente. Não obstante, o Carros na Web não garante a totalidade dos dados. Solicitamos atenção no uso das informações fornecidas. O uso deste website implica na aceitação pelo usuário/empresa dos Termos de Uso do Carros na Web.

[1] Preço médio aproximado, pode apresentar diferença de acordo com diversos fatores.
[2] Valor aproximado para o estado de São Paulo, veja a alíquota para demais estados aqui.
[3] Preço sugerido pelo fabricante na data de lançamento.

▲ Topo

Página Principal | Mapa do site | Sobre o site | Privacidade | Termos de uso | Mobile | Fale Conosco

Comunicar erro

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná Fls. 18 Coronel Vivida PR

**CONTRATO Nº 20/2021-PMNL**
De 08 de março de 2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO BRAZ LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMNL.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, portador de cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e do CPF/MF **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO BRAZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **78.512.779/0001-11,** com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1041, Centro, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **FABIANO RICARDO FRANCIOSI,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.478.693-1/SSP-PR e CPF/MF sob nº **860.174.039-15**, residente e domiciliado na Rua Liberdade, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.303-080, Laranjeiras do Sul - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMNL**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**
(ART. 55, I, LEI Nº 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a **aquisição de veículo novo tipo sedan, para atender a demanda da Secretaria de Educação, CMEIS e Escolas Municipais**, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 09/2021.

| AUTO BRAZ LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unid | Quant | Preço | Preço Total |
| 1 | 1 | VEICULO NOVO TIPO SEDAN - COR BRANCO Veículo novo, ano 2021, modelo 2021 (ou superior), tipo sedan, capacidade 5 passageiros, 4 portas, cor branco. Motor com potência (CV) 101 (ou superior); Transmissão automática ou manual; | VOLKSWAGEN | VOYAGE 1.6 MT | UN | 1,00 | 73.462,50 | 73.462,50 |

Município de Coronel Vivida PR
Fls 19

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Ar condicionado digital ou mecânico; Direção elétrica ou hidráulica; Banco do motorista com regulagem de altura; Computador de bordo; Travas elétricas; Vidros dianteiros elétricos; Air Bag duplo (motorista e passageiro); Freios ABS com EBD; Sistema multimídia com tela sensível ao toque, ou Rádio com entrada USB e auxiliar + Kit prédisposição para som; Retrovisores externos com comando interno elétrico ou mecânico; Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura; Rodas em alumínio aro 14" ou 15" ou em aço com calotas inclusas. Compartimento de carga com capacidade mínima de 460 litros. O veículo deverá estar em conformidade com o CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores e CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente. Obs: Garantia de fábrica mínima de 3 (três) anos com limite de quilometragem de 100.000km, o que ocorrer primeiro. | | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | | | **73.462,50** |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O veículo deverá possuir garantia de fábrica mínima de 3 (três) anos com limite de quilometragem de 100.000km, o que ocorrer primeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Assistência Técnica autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná (manutenção e reposição de peças originais do equipamento) em distância máxima de até 300 km do município de Nova Laranjeiras.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: O valor total contratado é de **R$ 73.462,50** (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

**DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**
(ART. 55, II, LEI Nº 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA**: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de compra emitida pela contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O recebimento dos veículos será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 116/2021, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Após a entrega a comissão terá o tempo mínimo de 1 (uma) hora para realização da inspeção de recebimento.

Município de Coronel Vivida PR Fls 20

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso o veículo não seja aceito, por algum motivo devidamente justificado, ou apresente alguma desconformidade com as características exigidas no presente edital, a proponente vencedora terá que substituí-lo imediatamente, sob pena de rescisão do contrato.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
(ART. 55, III, LEI Nº 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal do produto, onde deverá conter o nº da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMNL**, o nº do presente contrato, acompanhada da CND - Certidão Conjunta RFB/PGFN e o CRF do FGTS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso da vigência da CND - Certidão Conjunta RFB/PGFN e o CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Receita Federal, através da CND Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e do CRF junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
(ART. 55, IV, LEI Nº 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**
(ART. 55, V, LEI Nº 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **07** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** |
| 001 | DIVISÃO DE ENSINO |
| 12.361.0007.1040 | EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 02050 E 00000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| 02060 E 00103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| 02070 E 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25% |

Município de Coronel Vivida PR Fls 21

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**
(ART. 55, VII, LEI Nº 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA**: São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar o veículo descrito neste termo de acordo com os prazos e valores pactuados;

II - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão e responsabilidade e sanções administrativas;

III - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

IV - Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

V - Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

VI - Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

VII - Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;

VIII - Assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

IX - Manter as condições de habilitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 22

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**
(ART. 55, VIII E IX, LEI Nº 8.666/93)

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

**DA LICITAÇÃO**
(LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMNL**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
(ART. 55, XII, LEI Nº 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
(ART. 67, LEI Nº 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica designada como fiscal deste contrato, a servidora Leisa Aline Hulse, nomeada pelo Decreto nº 30/2021.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**
(ART. 55, XIII, LEI Nº 8.666/93)

Município de Coronel Vivida PR Fls 23

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
(ART. 86, II, LEI 8.666/93 E ART. 7º, LEI 10.520)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela recusa injustificada na aquisição dos produtos, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pelo atraso ou demora injustificados da entrega, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Pelo fornecimento dos produtos em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Nova Laranjeiras, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
(LEI Nº 8.429/1992, LEI 12.846/2013 E DECRETO Nº 8.420/2015)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer

Município de Coronel Vivida PR
Fls 24

que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**DO FORO**
(ART. 55, § 2º, LEI Nº 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Nova Laranjeiras - PR, 08 de março de 2021.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**
CONTRATANTE

**FABIANO RICARDO FRANCIOSI**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Nome: Denis Dos

CPF/RG nº 10.571.651-0

Assinatura

Nome: Chaiane Mioranza
RG: 10.910-166-4
Decreto Nº28/2016

CPF/RG nº

Correio
DO POVO DO PARANÁ
Publicação oficial
Quarta-feira || 10 de Março de 2021
Edição 3600
* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3600 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertadas aos estagiários no município de laranjeiras do sul.
Tipo de Licitação: Menor Taxa de Administração.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 24/03/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de março de 2021.

Maria Terezinha Soue
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 – PMLS

Objeto: Aquisição de doces para a páscoa destinados aos alunos da rede municipal de ensino, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 24/03/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de março de 2021.

Maria Terezinha Soue
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 – PMLS

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de construção, tintas, ferramentas e demais itens visando a manutenção e conservação dos estabelecimentos públicos municipais e das vias públicas, com itens exclusivos para me, epp e mei, e item de livre concorrência.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 25/03/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de março de 2021.

Maria Terezinha Soue
Pregoeira

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
[illegible]
GABINETE DO PREFEITO
[illegible]

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº [illegible]/2021
EXTRATO

| | |
|---|---|
| Referente | Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento |
| Fundamentação | Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 |
| Proponente | Comunidade Terapêutica Esquadrão Resgate |
| CNPJ: | [illegible] |
| Endereço | Linha [illegible] – Zona Rural – Laranjeiras do Sul – Pr. |
| Objeto Proposta: | Repasse financeiro no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, para custear despesas com produtos alimentícios para os 15 (quinze) internos que vivem nesta Entidade |
| Vigência: | [illegible] |
| Tipo de Parceria: | Termo de Fomento |
| Justificativa pela Inexigibilidade: | A Comunidade Terapêutica Esquadrão Resgate, vem desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, que a atividade do objeto do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, que é única Entidade no município de Laranjeiras do Sul que desenvolve a atividade proposta. |

Laranjeiras do Sul, 09 de março de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria nº 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 051/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, de acordo com o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, a Servidora Pública Municipal Estatutária a Sr.ª MARIA JOSÉ NEVES NOGUEIRA BATISTA, Matrícula de 16527-1, Portadora da Cédula de Identidade RG de nº 4.711.331-0-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 788.869.209-00, PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL, Nível (C-14), do Quadro de Pessoal desta Municipalidade com os proventos de R$ 2.988,98 (Dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) a contar de 01/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 08 de Março de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Doralido De Nez
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis de Laranjeiras do Sul-PR

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 053/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

EXONERAR, a Servidora abaixo relacionada de acordo com o Artigo 68 Inciso V da Lei Municipal n.º 30/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão da Concessão de Aposentadoria concedida através do Regime Próprio de Previdência Social RPPS.

| NOME | CPF | CARGO | MATRÍCULA | DATA DA EFETIVA EXONERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Maria José Neves Nogueira Batista | 788.869.209-00 | Professora do Ensino Infantil/Fundamental | 16527-1 | 01/03/2021 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 08 de Março de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 052/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo n.º 221, da Lei Municipal n.º 30/2004 de 10/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, a Servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

| NOME | CPF | CARGO | MATR. | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|
| Karla Cilene Flandes Rodrigues | [illegible] | Agente Administrativo IV | [illegible] | 10/03/2021 à 10/09/2021 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 03 de Março de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, [illegible] – Centro – CEP 85390-000
[illegible]
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 044/2021.

SÚMULA: Revoga artigos do Decreto Municipal nº 119/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, Sr. NEIMAR GRANISKI, no uso das suas atribuições legais, conforme o art. 90, inciso V e VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 119/2014 previu no caput do artigo 3º, artigo 4º, §2º do artigo 5º e parágrafo único do artigo 7º disposições que são contrárias ao previsto na Lei Federal nº 11.350/2006.

CONSIDERANDO que o Concurso Público n.º 001/2009 não previu no ato da inscrição para os cargos de agente comunitário de saúde a escolha da área de atuação no momento da inscrição do certame.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o caput do art. 3º, artigo 4º, §2º do artigo 5º e o parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 119/2014, tornando nulo e sem efeitos os atos que foram praticados nos termos do previsto nos artigos citados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de março de 2021.

NEIMAR GRANISKI
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 008 – Centro – CEP 85390-000,
[illegible]
[illegible]
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 043/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRMOND, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias por todos, bem como que a situação demandada impõe o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO, que é notório e público o entendimento de que o isolamento social é o modo mais eficaz de evitar a disseminação da COVID-19, e a contenção da doença e a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as regras estipuladas neste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.020 de 05 de março de 2021:

DECRETA:

Art. 1º: Os estabelecimentos comerciais e serviços considerados não essenciais poderão funcionar a partir das 13:00 horas do dia 08/03/2021 das 7h00m às 20h00m, respeitado o limite máximo de 30% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento, sendo obrigatório:

I - o uso de máscaras de proteção nas dependências de todo o comércio tanto para funcionários como para clientes, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARSCoV-2, conforme Lei Estadual 20.189/2020;

II – necessária descontaminação das mãos com sua lavagem e/ou disponibilização de álcool gel 70% para funcionários e clientes;

III - limpeza e desinfecção do ambiente comercial com uso de produtos antissépticos e desinfetantes.

IV - observar a organização controlando o fluxo de pessoas e o distanciamento social de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas preservando a segurança de todos;

V - Aumentar frequência de higienização de superfícies; e

VI - Manter ventilados os ambientes de uso dos clientes com as janelas e portas abertas.

§ Único. Os atendimentos na modalidade delivery poderão funcionar normalmente após as 20h.

Art. 2º: Fica proibida a produção e realização de eventos sociais (casamentos, aniversários, jantares, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e outros eventos afins), bem como realização de reuniões familiares em sítios e áreas comuns de condomínios, não pertencentes ao núcleo familiar residente no local.

§1º. Ficam proibidos todos os eventos que possuam finalidade de confraternização, ressalvados os eventos realizados exclusivamente pelo núcleo familiar.

§2º. Ficam excetuados das restrições contidas neste artigo as reuniões ou eventos de extremo interesse público, inclusive aqueles para deliberar sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19.

Art. 3º: Fica permitido a comercialização de bebidas alcoólicas pelos estabelecimentos comerciais, nos horários estabelecidos no art. 1º, sendo vedado o consumo de bebida alcoólica no local (bares, lanchonetes, restaurantes, mercados, etc) e em espaços de uso público ou coletivo.

§ Único. Os atendimentos na modalidade delivery poderão funcionar normalmente após as 20h.

Art. 4º: Os salões de beleza poderão atender apenas 01 (um) por horário, observando as regras de higienização e prevenção previstas nos incisos do art. 1º.

Art. 5º. Além da penalização no âmbito civil e penal, o descumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto implicará na tipificação dos infratores, sujeitando-os às penalidades de MULTA e, no caso das pessoas jurídicas, cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento.

§ Único. As denúncias relativas ao descumprimento das restrições ora determinadas poderão ser feitas através do número de telefone 42 9 8403-8243.

Art. 6º Revoga o Decreto n.º 042/2021.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

NEIMAR GRANISKI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1140
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 128, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Concede Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, símbolo F.4, ao servidor Público Municipal Sr. MARCELO DOS SANTOS, no desempenho de servidor responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, em conformidade com o que dispõe o art. 36, da Lei Municipal n.º. 368/2004, de 01 de julho de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2021, revogando-se o Decreto nº 112/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 08 de março de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1140

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09-2021-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.308-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.819-53, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Contratada: AUTO BRAZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.552.775/0003-31, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 3041, Centro, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por FABIANO RICARDO FRANCIOSI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.470.653-1/SSP-PR e CPF/MF sob nº 840.174.059-15, residente e domiciliado na Rua Liberdade, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.303-080, Laranjeiras do Sul - PR, a saber:

AUTO BRAZ LTDA

| Item | Lote | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unid. | Quant. | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | VEÍCULO NOVO TIPO SEDAN - [illegible] | [illegible] | [illegible] | UN | 1,00 | 73.462,50 | 73.462,50 |
| TOTAL | | | | | | | | 73.462,50 |

1

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1140

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo novo tipo sedan, para atender a demanda da Secretaria de Educação, CMEIS e Escolas Municipais, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 09/2021.

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total contratado é de R$ 73.462,50 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 001 | DIVISÃO DE ENSINO |
| 12.361.0007.2040 | EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 02050 E 00000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| 07060 E 00103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb |
| 03070 E 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25% |

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de compra emitida pelo contratante.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 08 de março de 2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 – Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1140

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Contratante: Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratada: ASSOCIAÇÃO MONDEO

CNPJ: 13.664.040/0001-22

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender a demanda de merenda escolar em atenção ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Municipal.

Valor Total: R$ 151.722,50 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Fundamento: Art. 14, § 1º, da Lei 11.947/2009, Resolução 04/2015-FNDE e art. 25 da Lei 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 04 de Março de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social Nova Laranjeiras - PR
[illegible]
[illegible]

Resolução Nº 004/2019

[illegible]

[illegible]

RESOLVE

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]
Presidente do CMAS

FOZ DO JORDÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 006/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.718/0001-80).
CONTRATADO: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGEM [illegible] LTDA (CNPJ sob o nº [illegible]).
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ para recuperação de buracos das ruas Pedro Emílio Barbieri e General Osório, que se encontram em estado precário.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses a partir da assinatura do contrato.
PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias úteis contados da data de apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2021.

FOZ DO JORDÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 007/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.718/0001-80).
CONTRATADO: C.C.S KOSLER ME (CNPJ sob o nº 07.324.787/0271-02).
OBJETO: Contratação de empresa na área de tecnologia para a contratação de serviços de armazenamento de dados em nuvem, com fornecimento de software para acesso de 15 microcomputadores, com sistema de backup proteção de dados.
VALOR: R$ 17.344,00 (Dezessete mil trezentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2021.

Município de
Fls 25
Coronel Vivida PR

via empresa

# MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
## ESTADO DO PARANÁ

Município de Coronel Vivida PR Fls 26

**CONTRATO N.º 145/2020 – PMM**

**REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2020 – PMM**
**Processo de Licitação nº 108/2020**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.867/0001-29, com sede à Praça Francisco Assis Reis, nº 1060, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**, brasileiro, administrador, portador da CI/RG n.º 1.305.830-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 214.272.169-9, residente e domiciliado neste Municipio de Mangueirinha – PR, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.396.810/0001-33, situada na Avenida Brasil nº 1406, bairro Jardim Gramado, Cascavel-Pr, neste ato representada por **LEANDRO DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 005.736.179-70, portador da CI/RG nº 8.328.034-4 SSP-PR, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, tendo em vista ao que dispõe as Normas Gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, demais disposições legais elementares aplicáveis à espécie e ainda

Município de Coronel Vivida PR Fls. 17

o objeto constante no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2020 – PMM, realizado dia 02 de setembro de 2020, e demais disposições legais elementares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Aquisição de um veículo tipo sedan 05 lugares novo (zero Km) através de recurso da Resolução SESA nº 596/2020 – Transporte Sanitário em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta Municipalidade.

| Item | Quant | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UN | Veículo Sedan mínimo 1.3, com potência mínima de 95 cv (E) e 100 cv (G), flex (gasolina e etanol), com câmbio manual com 5 marchas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, na cor Branco, ano modelo não inferior a 2020/2020, direção elétrica/hidráulica, ar condicionado, central Multimídia, Bluetooth, entrada USB e sistema de reconhecimento de voz, chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas, rodas de aço com calotas integrais + Pneus novos não inferior a 14", Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, porta malas com capacidade mínima de 450 litros, sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico, vidros elétricos dianteiros e traseiro, película nos vidros 50%, volante com comandos de rádio e telefone, plotagem a ser definidos pela Secretaria de saúde, declaração do fabricante e 1º emplacamento no Município de Mangueirinha | FIAT/CRONUS | 66.000,00 | 66.000,00 |

**TOTAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:** Ficam integrados a este contrato, independentemente de transcrição todos os documentos integrantes do processo licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2020 – PMM).

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão a conta da resolução SESA nº 596/2020, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Municipio de Mangueirinha no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e contrapartida do município de Mangueirinha no valor de R$ 12.451,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), alocados nas dotações 10.02.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (356), 10.02.2.037.4.4.90.52.00.00.00.00(761) 10.02.1.011.4.4.90.52.00.00.00.00 (767), consignada no orçamento 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR:** O valor global do presente contrato é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 28

**PARÁGRAFO ÚNICO – REAJUSTE:** O preço contratado não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura, com discriminação dos itens, respectivos valores e número de processo licitatório.

§ 1° Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 das Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2° Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

a) destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

c) de comércio exterior.

§ 3° Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§ 1° A empresa contratada deverá apresentar garantia do objeto pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota Fiscal.

§ 2° Entregar com pontualidade o objeto, bem como atender as demais condições estabelecidas no Edital.

§ 3° Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Município de Coronel Vivida PR Fls. 29

§ 4° Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

§ 5° Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.

§ 6° Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

§ 7° Garantir a qualidade do equipamento fornecido, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§ 8° A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além disso, deverá obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.

§ 9° Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

§ 10° Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

§ 11° Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

§ 12° Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

§ 13° Os veículos deverão ser entregues para primeiro emplacamento ser realizado pelo Município de Mangueirinha, observando a categoria oficial e a Nota Fiscal deverá ser emitida diretamente pela Agência/Concessionária para o Município de Mangueirinha-Pr.

**CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Município de Coronel Vivida PR Fls. 30

§ 1° As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

§ 2° Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

§ 3° Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

§ 4° Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

§ 5° Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

§ 6° Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo.

§ 7° Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.

§ 8° Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.

§ 9° Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

§ 10° Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

§ 11° A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas.

§ 12° Deverá obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 31

§ 1° Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

§ 2° Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato

§ 3° Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

§ 4° Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

§ 5° Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

§ 6° Designar servidor responsável para recebimento do objeto, sendo que este deverá realizar anotações das condições de recebimento do mesmo, o qual deverá realizar testes de funcionamento, de maneira a verificar o seu correto funcionamento e conformidade com o solicitado na Nota de Empenho.

**CLÁUSULA NONA- PRAZO DE ENTREGA**

§ 1° O veículo deverá ser entregues em até 30 (trinta) dias após a homologação e recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE.

§ 2° Os veículos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde desta municipalidade, sem que para isso a Contratada exija qualquer pagamento adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

A empresa vencedora deverá fornecer garantia e assistência técnica dos veículos descritos no Anexo I, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega e emissão da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

§ 1° A entrega do equipamento deverá ser atendida pela Contratada somente mediante solicitação expressa da secretaria requisitante e Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, sendo que a apresentação desta estará condicionada a efetivação do pagamento.

Município de Coronel Vivida PR
Fls 32

§ 2° Expedida a Autorização de Fornecimento, o equipamento será recebido por servidor designado pela unidade requisitante, conforme disposto na Portaria nº 020/2019, mediante as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação da solicitação e do Contrato.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação se estiver em total conformidade com a solicitação;

§ 3° Será rejeitado no recebimento, o equipamento entregue em desconformidade com as especificações solicitadas.

§ 4° Caso o equipamento seja considerado INSATISFATÓRIO será recusado e considerado como não entregue, sem ônus à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO:** A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** A CONTRATADA, deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e de execução do objeto contratual; para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão os fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não - competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com

Município de Coronel Vivida PR Fls 33

o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

I – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

II – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** As inclusões ou alterações de quaisquer elementos não constantes do presente contrato serão efetuadas por termo aditivo, que integrarão o mesmo para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1° A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a)Advertência.

Município de Coronel Vivida PR Fls. 34

b)Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO DO CONTRATO:** Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas.

§1º A CONTRATADA, reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§2º Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, sem justificativas, desde que para tanto, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA**: O contrato a ser celebrado terá como vigência 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**: O presente contrato somente surtirá efeitos legais mediante publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**: As partes elegem o foro da Comarca de Mangueirinha, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA– CONHECIMENTO DA CONTRATADA**: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

Município de Coronel Vivida PR Fls 35

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas.

Mangueirinha, 04 de setembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**
Elídio Zimerman de Moraes
**CONTRATANTE**

**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**
Leandro da Silva
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Daiane de Mello Moraes
CPF: 094.221.899-00

Polianna Wilbert
CPF: 099.147.769-30

# ENC: Orçamento veículo para social

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 36

vendas.4026@assobrav.com.br <vendas.4026@assobrav.com.br>
Ter, 04/05/2021 15:03
**Para:** comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (535 KB)
ORÇAMENTO LICITAÇÃO.pdf;

Bom tarde,

Segue o solicitado !

Fabiano

Em seg., 3 de mai. de 2021 às 13:57, <vendas.4026@assobrav.com.br> escreveu:

**De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR [mailto:comprascvv@outlook.com]
**Enviada em:** segunda-feira, 3 de maio de 2021 10:57
**Para:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR
**Assunto:** Orçamento veículo para social

Bom dia Fabiano,

por favor solicito auxílio de orçamento para abertura de processo licitatório.

Obrigada

Elaine

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

**Por favor preencher os dados abaixo:**
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

**DADOS PARA O PAGAMENTO**

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

**OBS: Conta em nome da empresa.**

# ORÇAMENTO DE VEÍCULOS

| Lote | Item | Qtde. | Unid | CÓD. PMCV | Descrição | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 | UN | 21509 | VEICULO NOVO 0 (ZERO) KM, MODELO SEDAN, TIPO PASSAGEIRO ANO DE FABRICACAO/MODELO MINIMO DO ANO DA CONTRATACAO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA NA COR BRANCA, COM 04 (QUATRO) PORTAS, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 1.3, POTENCIA DE NO MINIMO 88 CV (GASOLINA) E 98 CV (ETANOL), BICOMBUSTIVEL/FLEX, COM CAIXA DE CAMBIO DE NO MINIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) A RE, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, 04 (QUATRO) PNEUS NOVOS, RODAS DE ACO MINIMO ARO 14 (QUATORZE), TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) LITROS, FREIOS ABS COM SISTEMA ELETRONICO DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM, EBD, VIDROS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS, ARIBAGS FRONTAIS, CINTO DE SEGURANCA PARA TODOS OS OCUPANTES; DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARABRISA COM TEMPORIZADOR, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, AR QUENTE, VIDROS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS, COM TRAVAS ELETRICAS, SISTEMA DE SOM AM/FM/CD/MP3, CONEXAO USB, SD-CARD, AUXILIAR E BLUETOOTH, COM 4 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS, PELICULA PROTETORA EM TODA AREA ENVIDRACADA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM, COM ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO | 78.032,00 | 78.032,00 |
| VALOR TOTAL R$ | | | | | | | 78.032,00 |

Município de Coronel Vivida PR Fls. 37

local e data

Ass: _____

**Razão social:** AUTO BRAZ LTDA
**CNPJ:** 78.512.779/0001-11
**Telefone:** 42 3635-1295
**endereço** Rua Expedicionário João Maria, 1099, centro, Laranjeiras do Sul
**e-mail:** vendas.4026@assobrav.com.br

78. 512. 779 / 0001 - 11

AUTO BRAZ LTDA

Rua Exp. João Maria, 1041
Centro
85301 - 410 Laranjeiras do Sul - PR

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente: 525-8
Agência nº: 0734-X
Banco: BANCO DO BRASIL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

( ) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
(X) LUCRO REAL
( ) LUCRO PRESUMIDO

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Município de Coronel Vivida PR
Fls 38

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **78.512.779/0001-11**<br>**MATRIZ** | | **28/09/1966** |

NOME EMPRESARIAL
**AUTO BRAZ LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **VOLKSWAGEN** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados**
**45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**
**45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores**
**45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores**
**45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores**
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**
**45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores**
**45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores**
**82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA** | **1041** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.301-410** | **CENTRO** | **LARANJEIRAS DO SUL** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **28/08/2004** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2021** às **15:40:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

68

Município de Coronel Vivida PR
Fls 39

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 78.512.779/0001-11 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | AUTO BRAZ LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$90.000,00 (Noventa mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | LUIZ JOSE FRANCIOSI |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | LUCIANA FRANCIOSI DO BONFIM |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | FABIANO RICARDO FRANCIOSI |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/05/2021** às **15:41** (data e hora de Brasília).

# Re: orçamento veiculo social

Município de Coronel Vivida PR
Fls 40

Pato Branco Vendedor 02 <patobco.Vendedor02@fipal.com.br>
Seg, 10/05/2021 16:35
**Para:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (443 KB)
ARGO 1.3 DRIVE 2021.docx;

Boa tarde.

Segue em anexo o orçamento conforme o solicitado no e-mail anterior.

Att.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO EMAIL

LUIZ CARLOS MARCHESI
CONSULTOR DE VENDAS
(46) 99120-3705 Whatts
(46) 2101-7700
DUCATO/FROTISTA/GOVERNO
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
PATO BRANCO - PR

---

**De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>
**Enviado:** segunda-feira, 10 de maio de 2021 14:13:56
**Para:** Pato Branco Vendedor 02
**Assunto:** orçamento veiculo social

Boa tarde,

por favor solicito auxílio de orçamento para abertura de processo licitatório.

Obrigada

Elaine

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

**Por favor preencher os dados abaixo:**
Razão social:
CNPJ:

PROPOSTA DE VENDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA -PR

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 41

Seu Fiat Argo é o DRIVE 1.3 com câmbio manual na cor BRANCO BANCHISA. 2021/2021

- Aerofólio traseiro na cor do veículo
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoia-pé para o motorista
- Ar condicionado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco traseiro rebatível
- Brake light
- Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Encosto de cabeça traseiro central

Município de Coronel Vivida PR. Fls. 42

- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos de fixação de carga no porta-malas
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Iluminação do porta-malas
- LED Design
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Moldura do volante e console central com acabamento na cor prata
- Novo motor Firefly 1.3 8V Flex
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweete rs e antena)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Retrovisores externos elétricos com sistema Tilt Down + setas de direção integradas
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14
- Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico
- Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
- Tomada 12V
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Vidros elétricos traseiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com comandos de rádio e telefone
- Volante com regulagem de altura
- Dados Técnicos
- Cilindrada total (cc) : 1.332
- Potência máxima (cv) : 101,0 (G) a 6000 rpm / 109,0 (E) 6250 rpm
- Torque máximo (kgf.m) : 13,7 (G) / 14,2 (E) a 3500 rpm
- Altura do solo (mm) : 149
- Altura do veículo (mm) : 1.501

GRUPO FIPAL

FIAT Jeep

Município de Coronel Vivida PR
Fls 43

- Capacidade do porta-malas (litros) : 300
- Comprimento do veículo (mm) : 3.998
- Entre-Eixos (mm) : 2.521
- Largura do veículo (mm) : 1.962
- Tanque de combustível (litros) : 48

# R$ 78,940.90

* PROPOSTA VÁLIDA DE 30 DIAS

ATT.

FIPAL REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

LUIZ CARLOS MARCHESI

DPTO VENDAS

46 2101 7700

46 99120 3705 WHATTS

PATO BRANCO – 10 MAIO DE 2021

77.396.810/0008-00
FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
Avenida Tupi, 3666
85506-000 PATO BRANCO - PR

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Município de Coronel Vivida PR
Fls 44

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **77.396.810/0008-00**<br>**FILIAL** | | **03/06/2002** |

NOME EMPRESARIAL
**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **FIPAL FIAT** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados**
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**
**47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**
**45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**
**45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores**
**74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**
**66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV TUPI** | **3665** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.505-141** | **BAIXADA** | **PATO BRANCO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(45) 3218-1010** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **26/06/2004** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2021** às **09:24:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# ORÇAMENTO TOYOTA

Município de Coronel Vivida PR
Fls 45

Alvaro <alvarovendas@toyopabra.com.br>
Qua, 12/05/2021 10:38
**Para:** comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (438 KB)
210512202156.pdf;

Segue ORÇAMENTO conf. Solicitado.

obrigado

Álvaro Luis Tagliari
**Gestor de Vendas – Veículos Novos**
(46) 3272-1000 / (46) 99111-8710
alvarovendas@toyopabra.com.br
Visite-nos: www.toyopabra.com.br

TOYOTA
TOYOPABRA

**"Onde seu sonho Toyota vira Realidade"**

**De:** alvarovendas@toyopabra.com.br [mailto:alvarovendas@toyopabra.com.br]
**Enviada em:** quarta-feira, 12 de maio de 2021 17:22
**Para:** alvarovendas@toyopabra.com.br
**Assunto:** scanner

# ORÇAMENTO DE VEÍCULOS

| Lote | Item | Qtde. | Unid | CÓD. PMCV | Descrição | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 | UN | 21509 | VEICULO NOVO 0 (ZERO) KM, MODELO SEDAN, TIPO PASSAGEIRO ANO DE FABRICACAO/MODELO MINIMO DO ANO DA CONTRATACAO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA NA COR BRANCA, COM 04 (QUATRO) PORTAS, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 1.3, POTENCIA DE NO MINIMO 88 CV (GASOLINA) E 98 CV (ETANOL), BICOMBUSTIVEL/FLEX, COM CAIXA DE CAMBIO DE NO MINIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) A RE, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, 04 (QUATRO) PNEUS NOVOS, RODAS DE ACO MINIMO ARO 14 (QUATORZE), TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) LITROS, FREIOS ABS COM SISTEMA ELETRONICO DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM, EBD, VIDROS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS, ARIBAGS FRONTAIS, CINTO DE SEGURANCA PARA TODOS OS OCUPANTES; LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARABRISA COM TEMPORIZADOR, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, AR QUENTE, VIDROS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS, COM TRAVAS ELETRICAS, SISTEMA DE SOM AM/FM/CD/MP3, CONEXAO USB, SD-CARD, AUXILIAR E BLUETOOTH, COM 4 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS, PROTETOR DE CARTER, PELICULA PROTETORA EM TODA AREA ENVIDRACADA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM, COM ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO | 83.000,00 | 83.000,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | | | **83.000,00** |

Município de Coronel Vivida PR. Fls. 46

Pato Branco, 12 de Maio de 2021
local e data

Álvaro Luis Tagliari
Gestor de Vendas
TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
(46) 3272-1000 / 9926-6339

Ass: _____

**Razão social:** TOYOTA DO BRASIL LTDA
**CNPJ:** 591047600006-04
**Telefone:** 46 32721000
**endereço** AV TOYOTA 9005
**e-mail:** alvarovendas@toyopabra.com.br

**DADOS PARA PAGAMENTO**
Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

) MICROEMPRESA
) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

) LUCRO PRESUMIDO

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Município de Coronel Vivida PR Fls 47

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **59.104.760/0006-04**<br>**FILIAL** | | **19/11/2008** |

NOME EMPRESARIAL
**TOYOTA DO BRASIL LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**29.10-7-01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
**77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**
**74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV TOYOTA** | **9005** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **18.079-755** | **ITAVUVU** | **SOROCABA** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **vferranti@toyota.com.br** | **(15) 3178-1542** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **19/11/2008** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/05/2021** às **11:19:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 48

## Email Cotação

CotaVW <aviso@cotavw.com.br>

Ter, 11/05/2021 13:44

**Para:** comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (520 KB)

Cotacao_Virtus_1.6_MSI_3188349.pdf;

Segue em anexo a cotação número: 3188349

Piramide Concessionária Volkswagen
Altair de Oliveira - Consultor de vendas
Telefone: (46) 2101-3900
Celular: (46) 9 9126-0513
E-mail: vendaspb3@piramidevw.com.br

Para responder a este email click aqui

Pirâmide Veículos

Volkswagen

**Proposta de Venda Especial**

Município de Coronel Vivida PR
Fls 49

# Virtus 1.6 MSI

**BZ22U4 - Transmissão: Manual - 117 cv / 110 cv - Total Flex - Modelo: 2022**

| **Meu Acabamento Interno** | |
|---|---|
| UR - Tecido Titânio | R$ 0,00 |

| **Minha Cor** | |
|---|---|
| B4B4 - Branco Cristal | R$ 495,00 |

| | |
|---|---|
| Valor do Veículo | R$ 83.120,00 |
| Cor | R$ 495,00 |
| Opcionais | R$ 0,00 |
| Sub Total | R$ 83.615,00 |
| **Valor Total** | **R$ 83.615,00** |

**Condições:**
O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

**000376 - Piramide**
**Altair de Oliveira (Consultor de vendas)**
Telefone: (46) 2101-3900
Cel: (46) 9 9126-0513
E-mail: vendaspb3@piramidevw.com.br

**Observações:**
Cotação: 3188349 Data: 11/05/2021 Modelo: BZ22U4' 'MY'22' Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, UR
Data de validade: 31/05/2021

# Virtus 1.6 MSI

**BZ22U4 - Transmissão: Manual - 117 cv / 110 cv - Total Flex - Modelo: 2022**

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 50

## Seus Itens de Série

- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico
- "Easy drive" - direção elétrica
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "E-Flex" - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "Keyless" - sistema de alarme com comando remoto
- "Park Distance Control" - sensores de estacionamento traseiros
- "Sit & Adjust" - banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- 2 airbags dianteiros com desativação do passageiro e 2 laterais para os ocupantes dianteiros
- 4 alto-falantes
- Alerta sonoro de faróis acesos
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco traseiro com encosto rebatível
- Bancos revestidos de tecido
- Chave "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central)
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Colunas centrais externas com aplique preto fosco
- Computador de bordo
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), Controle de tração (ASR), Bloqueio eletrônico do diferencial (EDS), Assistente para partida em aclive/subida (HHC)
- Desembaçador do vidro traseiro
- Display multifuncional plus
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com luzes indicadoras de direção integradas e função tilt down no lado direito
- Faróis duplos
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Indicador de troca de marcha
- Lanternas traseiras escurecidas
- Luz de cortesia dianteira
- Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo
- Grade do radiador em preto com inserto cromado
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro
- Sistema de som "Composition Touch" com App-Connect
- Rodas de liga leve aro 15" Design Scimitar com pneus 195/65 R15
- Tomada 12V no console central
- Transmissão manual de 5 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
- Volante multifuncional

**000376 - Piramide**
**Altair de Oliveira (Consultor de vendas)**
Telefone: (46) 2101-3900
Cel: (46) 9 9126-0513
E-mail: vendaspb3@piramidevw.com.br

**Observações:**
Cotação: 3188349 Data: 11/05/2021 Modelo: BZ22U4' 'MY'22' Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, UR
Data de validade: 31/05/2021

# RES: Orçamento Veículo para Social

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 51

Cezar Augusto <cezar.s@fancar.com.br>
Qui, 29/04/2021 17:40
**Para:** 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>

Prezados,

No momento atual a montadora Ford não possui nenhum veículo da linha de vans e minibus, contamos apenas com veículos de linha SUVS e camionetas picapes. Informo que futuramente há previsão de lançamento de vans, mas ainda não oficializado.

Atenciosamente, Cezar.

---

**De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR [mailto:comprascvv@outlook.com]
**Enviada em:** quinta-feira, 29 de abril de 2021 15:48
**Para:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR
**Assunto:** Orçamento Veículo para Social

Boa tarde,

Por favor solicito auxilio de orçamento para abertura de processo licitatório.

Grata

Elaine

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

**Por favor preencher os dados abaixo:**
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

**DADOS PARA O PAGAMENTO**

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

**OBS: Conta em nome da empresa.**

Att.

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 52

# Re: orçamento veiculo social

Anderson Borella <andersonborellaslo@gmail.com>
Qui, 13/05/2021 11:26
**Para:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Bom dia, não temos o carro solicitado acima, sugiro, a opção 1.0 com 80 CV, como exemplo o Chevrolet/Joy plus black, o qual é semelhante ao antigo prisma.

**Att;**
**Anderson Borella**
**Consultor de vendas**
**49 9 99295129**

**VVL Victory Veículos Ltda.**
**Chevrolet Pato Branco PR**

Em seg., 10 de mai. de 2021 às 14:55, Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com> escreveu:

> Aguardo orçamento.
>
> **Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**
>
> ******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***
>
> **Por favor preencher os dados abaixo:**
> Razão social:
> CNPJ:
> Endereço:
> Telefone:
> e-mail:
>
> **DADOS PARA O PAGAMENTO**
>
> Conta Corrente:
> Agência nº:
> Banco:
>
> **OBS: Conta em nome da empresa.**

# MAPA COMPARATIVO DE VEÍCULO

| | | | | | | CONTRATO Nº 20/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 NOVA LARANJEIRAS PR | | CONTRATO Nº 145/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2020 MANGUEIRINHA PR | | AUTO BRAZ LTDA | | FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS | | TOYOTA DO BRASIL LTDA | | MÉDIA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Qtde. | Unid | CÓD. LC | Descrição | Valor unitário R$ | Valor total R$ | Valor unitário R$ | Valor total R$ | Valor unitário R$ | Valor total R$ | Valor unitário R$ | Valor total R$ | Valor unitário R$ | Valor total R$ | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
| 1 | 1 | 1 | UN | 21509 | VEICULO NOVO 0 (ZERO) KM, MODELO SEDAN, TIPO PASSAGEIRO MODELO MINIMO DO ANO DA CONTRATACAO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA NA COR BRANCA, COM 04 (QUATRO) PORTAS, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 1.3, POTENCIA DE NO MINIMO 88 CV (GASOLINA) E 98 CV (ETANOL), BICOMBUSTIVEL/FLEX, COM CAIXA DE CAMBIO DE NO MINIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) A RE, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, 04 (QUATRO) PNEUS NOVOS, RODAS DE ACO MINIMO ARO 14 (QUATORZE), TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) LITROS, FREIOS ABS COM SISTEMA ELETRONICO DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM, EBD, VIDROS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS, ARIBAGS FRONTAIS, CINTO DE SEGURANCA PARA TODOS OS OCUPANTES; DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARABRISA COM TEMPORIZADOR, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, AR QUENTE, VIDROS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS, COM TRAVAS ELETRICAS, SISTEMA DE SOM AM/FM/CD/MP3, CONEXAO USB, SD-CARD, AUXILIAR E BLUETOOTH, COM 4 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS, PROTETOR DE CARTER, PELICULA PROTETORA EM TODA AREA ENVIDRACADA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM, COM ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO | 73.462,50 | 73.462,50 | 66.000,00 | 66.000,00 | 78.032,00 | 78.032,00 | 78.940,90 | 78.940,90 | 83.000,00 | 83.000,00 | 75.887,08 | 75.887,08 |
| VALOR TOTAL R$ | | | | | | | 73.462,50 | | 66.000,00 | | 78.032,00 | | 78.940,90 | | 83.000,00 | | 75.887,08 |

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, se mostou mais vantajosa a contratação pelo valor da média. Realizada pesquisa com contratações similares para pesquisa de preços, foram encontrados valores individuais, conforme anexo. Não foi utilizado para o cálculo o orçamento da Piramide Concessionária Volkswagem, por estar muito acima dos demais orçamentos recebidos.

Coronel Vivida, 18 de maio de 2021.

Elaine Bortolotto
Departamento de Compras

Município de Coronel Vivida PR
Fl. 53

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Município de Coronel Vivida PR Fls 54

## CONTATO FORNECEDOR

| | |
|---|---|
| Fornecedor: VVL VICTORY VEÍCULOS | |
| Telefone: (46) 2101-1900 | E-mail enviado em: 29/04/2021 |
| E-mail: vvlvendas@wln.com.br andersonborellaslo@gmail.com | |
| Contato em: 10/05/2021 | Falado com: Anderson |
| Resposta: não tem carro com a descrição sugeriu 1.0 com 80 C | |

| | |
|---|---|
| Fornecedor: RENAULT GRANVEL | |
| Telefone: (42) 99801-8743 | E-mail enviado em: 29/04/2021 |
| E-mail: whats | |
| Contato em: | Falado com: Narjara |
| Resposta: não estão participando de licitações | |

| | |
|---|---|
| Fornecedor: TOYOPABARA | |
| Telefone: (46) 3272-1000 | E-mail enviado em: 29/04/2021 |
| E-mail: alvarovendas@toyopabra.com.br | |
| Contato em: | Falado com: |
| Resposta: recebido e-mail em 12/05/2021 | |

| | |
|---|---|
| Fornecedor: FANCAR VEICULOS LTDA | |
| Telefone: (46) 3220-3400 | E-mail enviado em: 29/04/2021 |
| E-mail: cezar.s@fancar.com.br | |
| Contato em: | Falado com: |
| Resposta: não possui nenhum veículo no momento | |

| | |
|---|---|
| Fornecedor: GRUPO PROVENCE | |
| Telefone: (41) 3075-8593 | E-mail enviado em: 29/04/2021 |
| E-mail: reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br | |
| Contato em: | Falado com: |
| Resposta: sem retorno | |

| | |
|---|---|
| Fornecedor: PIRÂMIDE VEÍCULOS | |
| Telefone: (46) 99126-0513 / 2101-3900 | E-mail enviado em: 29/04/2021 |
| E-mail: vendaspb3@piramidevw.com.br reenviado para Altair | |
| Contato em: 10/05/2021 | Falado com: Anderson |
| Resposta: recebido e-mail em 11/05/2021 – valor alto | |

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**CONTATO FORNECEDOR**

| | |
|---|---|
| Fornecedor: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | |
| Telefone: (46) 2101-7700 | E-mail enviado em: 29/04/2021 |
| E-mail: patobco.vendedor02@fipal.com.br reenviado 10/05/2021 | |
| Contato em: 10/05/2021 | Falado com: Luis |
| Resposta: recebido e-mail em 10/05/2021 | |

| | |
|---|---|
| Fornecedor: HONDA SAIKON | |
| Telefone: (46) 3025-9535 | E-mail enviado em: 29/04/2021 |
| E-mail: comercial.ext@hondasaikon.com.br | |
| Contato em: | Falado com: |
| Resposta: não atendem licitação | |

| | |
|---|---|
| Fornecedor: AUTO BRAZ | |
| Telefone: (46) 3635-1295 | E-mail enviado em: 03/05/2021 |
| E-mail: vendas.autobraz@assobrav.com.br | |
| Contato em: 03/05/2020 | Falado com: Fabiano |
| Resposta: recebido e-mail em 04/05/2021 | |

| | |
|---|---|
| Fornecedor: OPEN VEICULOS GRANVEL | |
| Telefone: (45) 3218-3000 49 99963-8595 | E-mail enviado em: 03/05/2021 |
| E-mail: gerentevd@openveiculos.com.br | |
| Contato em: 03/05/2020 | Falado com: Vitória/Everton |
| Resposta: sem retorno | |

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 56

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021
## PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2021

## LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

## MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**DATA**: xx/xx/2021

**ABERTURA**: xx/xx/2021



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls. 57

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2021
# PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021

## LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

### 1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021 de 17 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO,** em sua forma **ELETRÔNICA,** sob o **n° XX/2021,** do tipo menor preço, **POR LOTE,** que no **dia XX de XXXX de 2021, às XX:XX (XXXX) horas,** estará abrindo as propostas de preços e que **às XX:XX (XXXX) horas,** estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br,** destinada a realização de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2021, a partir das 08h00min.
**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2021, às 08h00min.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2021, após às 08h00min.
**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** XX/XX/2021, às xxh00min.
**LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br. – "Acesso Identificado"

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital **e será considerada evidencia que o veículo ofertado atende integralmente ao descritivo exigido neste edital**.

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais indormações, telefones: (46) 3232-8300/8304/8361, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 58

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

## 3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

3.1. O valor máximo total admitido para a presente licitação é de **R$ 75.887,08 (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos),** observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes,** já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

## 4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Devido à necessidade pública de prestar um serviço de maior qualidade e resolutividade, se faz necessária a aquisição de um veículo novo, para que o Conselho Tutelar possa estar aprimorando seus serviços, atendendo as demandas e necessidades crescentes da população infanto juvenil, tal aquisição visa maior segurança e qualidade aos conselheiros tutelares, possibilitando ainda, a otimização de tempo e custos, onde serão realizados atendimentos, visitas domiciliares e intervenções necessárias pelo órgão.

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. A empresa ou sociedade deve estar regularmente estabelecida no País, **ter ramo de atividade compatível com o objeto, ser fabricante ou concessionário autorizado pelo fabricante do veículo novo**, nos termos da Lei nº 6.729 e alterações introduzidas pela Lei 8.132/90 e que, satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital,



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls. 59

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;

b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;

e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

**i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx e no sítio da Controladoria Geral da União - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**

j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 60

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br.**

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 61

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia xx de xxxx de 2021** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do http://www.licitacoes-e.com.br/, onde a licitante, após login, deverá acessar o menu "Opções da Licitação", opção "Oferecer Proposta", sendo **obrigatório** o preenchimento do campo denominado "Descrição/Observações" existente no sistema, nesse campo, a licitante deverá apresentar a **"MARCA E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO"**, e "**Valor total do lote**" (conforme figura abaixo).



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 62

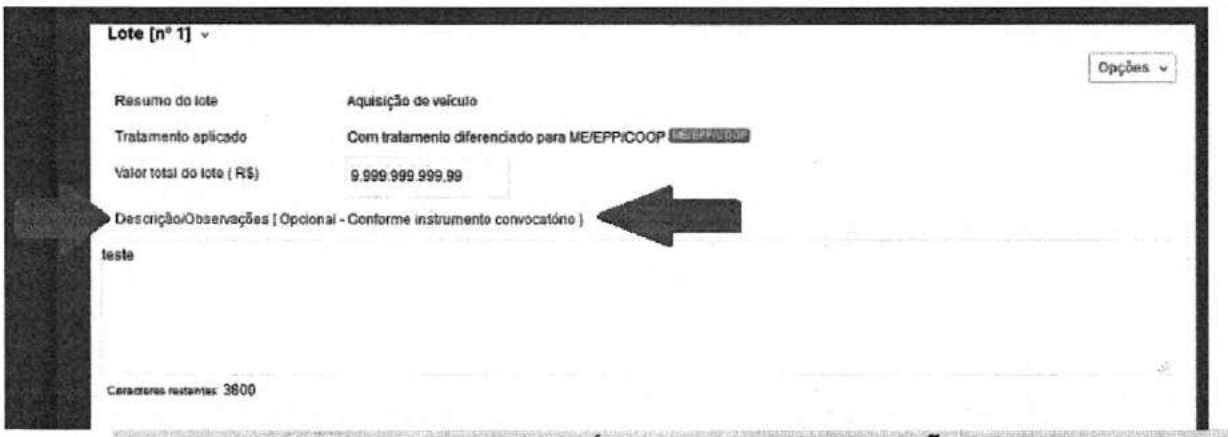


MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (NOME DA EMPRESA)** QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.6.4).

8.6.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente ser informadas a MARCA E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO. A não inserção de informações contendo a marca e modelo do veículo ofertado implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.6.2. A empresa também **deverá ler** atentamente a **descrição solicitada**. Pois a marca e modelo cotada deve atender integralmente ao descritivo exigido no edital, sob pena de desclassificação.

**8.6.3. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.**

8.6.4. Visando a não identificação do licitante que possua produto de marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos "**marca própria**" ou "**fabricação própria**" no campo "descrição/observações" para o item que seja de sua marca ou fabricação própria, no sistema Licitações-e, **sob pena de desclassificação**. A indicação dos termos "marca própria" ou "fabricação própria" somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca do produto.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado. **Dúvidas ler manual denominado "Documentos de Habilitação"** na página inicial do licitacoes-e.

**8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:**



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 63

**8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.**

**8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.**

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):**

**8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:**

> **OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.**

**8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica**:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

**8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de Fls 64 Coronel Vivida - PR

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

**8.11.1.3. Da Documentação Técnica:**

a) Apresentação de documento que comprove **seja como fabricante ou como concessionário** autorizado pelo fabricante do veículo novo, nos termos da Lei nº 6.729 de 28 de novembro de 1979.

b) **Declaração de assistência técnica e oficina de manutenção no Estado do Paraná** (ver modelo Anexo VI). ***Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a declaração, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.***

**8.11.1.4. Das Declarações:**

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 65

**8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:**

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

**8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital** (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 66

**9.1. A partir das xxhxxmin do dia xx de xxxx de 2021** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº XX/2021**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **xxhxxmin**, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

**** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).***

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 67

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de Fls 68 Coronel Vivida - PR

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

10.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.21. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.21.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

**10.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor**



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 69

**valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.**

*O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicara na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.*

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

**11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.**

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls. 70

aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o **e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com**, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA , em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 71

b) Número do Pregão;
c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de execução dos serviços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato;
**f) Marca e modelo do veículo ofertado.**

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

**12.7.2. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.**

**12.7.3. Identificaram a empresa.**

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 72

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:30 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

**14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 73

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos).

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 74

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

## 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.3. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 75

art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.5. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

16.6. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 7 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

## 18. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## 22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 76

| ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **UG** | **O/U** | **FONTE** | **P/A** | **DESCRIÇÃO** | **DESPESA PRINC.** | **DESD.** | **NATUREZA** |
| 07 | 10/01 | 1016 | 6.071 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071 | 977 | 3825 | 4.4.9.52.52 |
| 07 | 10/02 | 000 | 2.076 | Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076 | 477 | 3831 | 4.4.90.52.52 |

Os recursos para fazer face a estas despesas serão oriundos das seguintes fontes:

a) Emenda Especial 202037020001, do Ministério da Economia – Conta Corrente 672001-9, da Caixa Econômica Federal – Fonte de Recursos: 1016 – Valor disponível R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);.

b) Bloco de Proteção Social Básica – conta 22706-4 do Banco do Brasil – Fonte 934 – valor disponível R$ 15.887,08.

## 23. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

23.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

## 24. DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## 25. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 77

## 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

26.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 30.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 78

26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

27.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

27.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

27.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

27.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 79

27.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

27.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

27.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

27.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

27.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

27.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 80

27.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

27.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

27.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

27.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

27.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

27.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**27.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

27.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 81

27.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

27.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

27.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

## 28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta do Contrato.

Anexo VI – Modelo de declaração de assistência técnica e oficina de manutenção

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2021.

DINARA MAZZUCATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 82

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

**1. Objeto:**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo sedan, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE | ITEM | QTDE | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$ | VALOR MÁXIMO TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | 01 | UN | 21509 | VEICULO NOVO 0 (ZERO) KM, MODELO SEDAN, TIPO PASSAGEIRO **MODELO MINIMO DO ANO DA CONTRATACAO**, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA NA COR BRANCA, COM 04 (QUATRO) PORTAS, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 1.3, POTENCIA DE NO MINIMO 88 CV (GASOLINA) E 98 CV (ETANOL), BICOMBUSTIVEL/FLEX, COM CAIXA DE CAMBIO DE NO MINIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) A RE, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, 04 (QUATRO) PNEUS NOVOS, RODAS DE ACO MINIMO ARO 14 (QUATORZE), TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) LITROS, FREIOS ABS COM SISTEMA | 75.887,08 | 75.887,08 |



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 83

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ELETRONICO DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM, EBD, VIDROS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS, ARIBAGS FRONTAIS, CINTO DE SEGURANCA PARA TODOS OS OCUPANTES; DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARABRISA COM TEMPORIZADOR, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, AR QUENTE, VIDROS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS, COM TRAVAS ELETRICAS, SISTEMA DE SOM AM/FM/CD/MP3, CONEXAO USB, SD-CARD, AUXILIAR E BLUETOOTH, COM 4 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS, PROTETOR DE CARTER, PELICULA PROTETORA EM TODA AREA ENVIDRACADA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM, COM ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO | | |

**2. Justificativa:**

2.1. Devido à necessidade pública de prestar um serviço de maior qualidade e resolutividade, se faz necessária a aquisição de um veículo novo, para que o Conselho Tutelar possa estar aprimorando seus serviços, atendendo as demandas e necessidades crescentes da população infanto juvenil, tal aquisição visa maior segurança e qualidade aos conselheiros tutelares, possibilitando ainda, a otimização de tempo e custos, onde serão realizados atendimentos, visitas domiciliares e intervenções necessárias pelo órgão.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 84

**3. Avaliação do Custo:**

3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R$ 75.887,08 (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos)** conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

**4. Dos critérios:**

**4.1. Da modalidade:** Pregão

**4.2. Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério ***"MENOR PREÇO POR LOTE"***, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.4.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo, concluiu-se, portanto, a necessidade de aplicação do art. 49, inc. III, da Lei Complementar 123/06, o qual estabelece que **não se aplica** as vantagens concedidas nos arts. 47 e 48 quando "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

4.4.2. Considerando que durante a fase interna do processo, mais precisamente quando da pesquisa de mercado, não foram encontrados 03 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente para o fornecimento projetado, nos termos do Art. 49, II da Lei Complementar 123/2006.

**5. Obrigações do Contratante:**

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 85

5.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
5.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
5.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6. Obrigações da Contratada:**

6.1. Entregar o objeto, conforme as condições prescritas no presente Termo de Referencia e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
6.2. Assumir inteira responsabilidade pelo veículo entregue, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referencia e seus anexos.
6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir o objeto entregue, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6.4. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
6.5. Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos entregues na confecção do veículo, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pelo veículo.
6.6. O veículo adquirido deverá estar em conformidade com detalhamento constante neste Termo de Referencia, respeitando-se o descrito na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações dos descritivos.
6.7. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente Termo de Referencia.
6.8. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de veículos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
6.9. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referencia, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados pela Administração.
6.10. A empresa ou sociedade deve estar regularmente estabelecida no País, ter ramo de atividade compatível com o objeto, ser fabricante ou concessionário autorizado pelo fabricante do veículo novo, nos termos da Lei nº 6.729 e alterações introduzidas pela Lei 8.132/90 e que, satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referencia.
6.11. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
6.12. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 86

6.13. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre o veículo, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

**7. Da Subcontratação:**

7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

7.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

7.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

**8. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:**

8.1. O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no ANEXO I e neste Termo Referência, mediante solicitação através de Nota de Empenho, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

8.2. O veículo deverá ser entregue para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Coronel Vivida, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela agência/concessionária para o Município de Coronel Vivida.

8.3. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A Contratada deverá entregar o veículo no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min na Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Munícipio de Coronel Vivida, observadas as exigências constantes nas especificações da proposta.

8.5. O veículo deverá ser entregue conforme descrição do item ganho, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.6. O veículo deve vir acompanhado do manual do fabricante.

8.7. Quando houver a necessidade de descarregamento e/ou montagem do produto adquirido, será de responsabilidade da empresa contratada providencia-lo, além de arcar com os seus custos.

8.8. No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

8.8.1. Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

8.8.2. Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir:

8.8.3. A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

8.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

8.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

8.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 87

8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
8.11. Ao município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
8.12. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.
8.13. Caso a Contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias.

**9. Da Garantia e assistência técnica:**
9.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).
9.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
9.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
9.4. O veículo que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da ultima manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
9.5. A Contratada fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a Contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.

**10. Da Forma de Pagamento:**
10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.
10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 88

nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**11. Da vigência e da alteração:**

11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

11.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

**12. Da Dotação Orçamentária:**

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 10/01 | 1016 | 6.071 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071 | 977 | 3825 | 4.4.9.52.52 |
| 07 | 10/02 | 000 | 2.076 | Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076 | 477 | 3831 | 4.4.90.52.52 |

Os recursos para fazer face a estas despesas serão oriundos das seguintes fontes:

a) Emenda Especial 202037020001, do Ministério da Economia – Conta Corrente 672001-9, da Caixa Econômica Federal – Fonte de Recursos: 1016 – Valor disponível R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 89

b) Bloco de Proteção Social Básica – conta 22706-4 do Banco do Brasil – Fonte 934 – valor disponível R$ 15.887,08.

**13. Da Anticorrupção:**

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**14. Da gestão e fiscalização do Contrato:**

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479.

14.3. A Administração indica como fiscal, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

**Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

| **Fatima Vogel da Silva** | **Juliano Ribeiro** |
|---|---|
| Secretária de Assistência Social | Secretaria de Assistência Social |
| Gestor | Fiscal |

Coronel Vivida, 18 de maio de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de Coronel Vivida - PR Fls 90

**ANEXO II**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021**

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP**

Sr. Pregoeiro Município de Coronel Vivida Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR
**Pregão Eletrônico nº XX/2021**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V** - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VI** - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**VII** – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE)
Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 91

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021**

## MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº XX/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, assinar declarações, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 92

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021**

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.**

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

| LOTE | ITEM | QTDE | UN | CÓDIGO PMCV | DESCRIÇÃO | MARCA E MODELO | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | 01 | UN | 21509 | VEICULO NOVO 0 (ZERO) KM, MODELO SEDAN, TIPO PASSAGEIRO **MODELO MINIMO DO ANO DA CONTRATACAO**, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA NA COR BRANCA, COM 04 (QUATRO) PORTAS, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 1.3, POTENCIA DE NO MINIMO 88 CV (GASOLINA) E 98 CV (ETANOL), BICOMBUSTIVEL/FLEX, COM CAIXA DE CAMBIO DE NO MINIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES A | | | |



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 93

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | FRENTE E 01 (UMA) A RE, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, 04 (QUATRO) PNEUS NOVOS, RODAS DE ACO MINIMO ARO 14 (QUATORZE), TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) LITROS, FREIOS ABS COM SISTEMA ELETRONICO DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM, EBD, VIDROS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS, ARIBAGS FRONTAIS, CINTO DE SEGURANCA PARA TODOS OS OCUPANTES; DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARABRISA COM TEMPORIZADOR, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, AR QUENTE, VIDROS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS, COM TRAVAS ELETRICAS, SISTEMA DE SOM AM/FM/CD/MP3, CONEXAO USB, SD-CARD, AUXILIAR E BLUETOOTH, COM 4 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS, PROTETOR DE CARTER, PELICULA PROTETORA EM TODA AREA ENVIDRACADA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM, COM ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, | | | |



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 94

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO | | | |

O valor total do lote é de R$ (XXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021**

## MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **.....**, estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. **.....,** inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º XX/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

| LOTE | ITEM | QTDE | UN | CÓDIGO PMCV | DESCRIÇÃO | MARCA E MODELO | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R$ ..... (.....), totalizando a quantia de R$ ..... (.....).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022,** podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 96

Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir o contrato, independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

Parágrafo quarto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quinto: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Das condições e das características pare entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os veículos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo segundo: O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 97

Parágrafo segundo: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, através do Departamento de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 7 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo:



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de Coronel Vivida - PR Fls 98

| ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **UG** | **O/U** | **FONTE** | **P/A** | **DESCRIÇÃO** | **DESPESA PRINC.** | **DESD.** | **NATUREZA** |
| 07 | 10/01 | 1016 | 6.071 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071 | 977 | 3825 | 4.4.9.52.52 |
| 07 | 10/02 | 000 | 2.076 | Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076 | 477 | 3831 | 4.4.90.52.52 |

Os recursos para fazer face a estas despesas serão oriundos das seguintes fontes:

a) Emenda Especial 202037020001, do Ministério da Economia – Conta Corrente 672001-9, da Caixa Econômica Federal – Fonte de Recursos: 1016 – Valor disponível R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);.

b) Bloco de Proteção Social Básica – conta 22706-4 do Banco do Brasil – Fonte 934 – valor disponível R$ 15.887,08.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 99

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

a)O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro: Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo quarto: As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 100

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

| | |
|---|---|
| ..... | ..... |
| Anderson Manique Barreto | |
| Prefeito | |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

Testemunhas:.....

.....

(Anexar termo de referência ao contrato)



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OFICINA DE MANUTENÇÃO**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/2021**, que disponibilizamos de **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica,** localizada na cidade de xxxxxxxxx, no Estado do Paraná, garantindo a disponibilização, se necessário, de peças.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.

**Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com esta declaração, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.**



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de Coronel Vivida PR
Fls 102

# PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

**RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº. | IDENTIDADE Nº. |
|---|---|---|---|
| Dinara Mazzucatto | Presidente | 032.434.999-84 | 8.613.696-1/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Membro Efetivo | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina | Membro Efetivo | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764.8/PR |
| Elizangela Veis Sponholz | Membro Suplente | 029.222.969-03 | 6.601.832-6/PR |
| Flaviane Gubert Siqueira | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**

Município de Coronel Vivida
Fls 103

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 280

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014. RESOLVE: Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 008/2020, para provimento de vagas em emprego público temporário de Enfermeiro, conforme especificado no quadro abaixo:

| Emprego | Nome | Classificação no PSS |
|---|---|---|
| Enfermeiro | Terciane Xerla Gasparetto | 30º lugar |
| | Carolina Pinheiro Dos Santos | 31º lugar |
| | Géssica Ferreira | 32º lugar |
| | Elen Kauani Chagas | 33º lugar |
| | Bruna Zanon | 34º lugar |
| | Silvia Leticia Queiroz Banato | 35º lugar |

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovadas no Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2020, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Enfermeiro, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caramuru n.º 271, para assumirem a vaga que é de direito:

ENFERMEIRO

| NOME DO CANDIDATO | CLASS. |
|---|---|
| Terciane Xerla Gasparetto | 30º lugar |
| Carolina Pinheiro Dos Santos | 31º lugar |
| Géssica Ferreira | 32º lugar |
| Elen Kauani Chagas | 33º lugar |
| Bruna Zanon | 34º lugar |
| Silvia Leticia Queiroz Banato | 35º lugar |

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021.
Giomara Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 281

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014. RESOLVE: Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 006/2020, para provimento de vagas em emprego público temporário de Técnico de Raio X, conforme especificado no quadro abaixo:

| Emprego | Nome | Classificação no PSS |
|---|---|---|
| Técnico de Raio X | Joslaine Soutier Hillesheim | 07º lugar |

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2020, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Técnico de Raio X, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareça à Rua Caramuru n.º 271, para assumir a vaga que é de direito:

TÉCNICO RAIO X

| NOME DO CANDIDATO | CLASS. |
|---|---|
| Joslaine Soutier Hillesheim | 07º |

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021.
Giomara Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 282

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; considerando o resultado final do Concurso Público Municipal consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através de Portaria nº 364/2019; RESOLVE. Art. 1º Nomear candidata aprovada em Concurso Público Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Servidores do Município de Pato Branco, a saber:

| Cargo | Nome | Classificação no Concurso |
|---|---|---|
| Médico Plantonista | Ana Cristina Ribeiro Bandeira | 41º lugar |

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, a candidata nomeada têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovada no Concurso Público Municipal, para que compareça à Rua Caramuru nº. 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria n.º 282/2021.

MÉDICO PLANTONISTA

| Nº. INSC. | NOME | CLASS. |
|---|---|---|
| 164782 | Ana Cristina Ribeiro Bandeira | 41º |

Pato Branco, em 18 de fevereiro de 2021.
Giomara Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03**
**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2018**
**CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ: 00.165.960/0001-01**
**Cláusula Primeira – Vigência**
Por se tratar de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja ininterrupção propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, de 09 de fevereiro de 2021 até [illegible] fevereiro de 2022.
**[illegible]ula Segunda – Reajuste**
[illegible]ajustado o valor contratual em 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), com base na variação [illegible]ulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre fevereiro de [illegible] a janeiro de 2021, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| Softwares | Preço Contratado (R$) | Valor do último Reajuste (R$) | Novo valor com reajuste (R$) |
|---|---|---|---|
| PRONIM e Social - Adequação | 300,00 | 322,57 | 340,41 |
| PRONIM GP - Registro SMT | 250,00 | 268,81 | 283,68 |
| PRONIM e Social - Comunicação Eletrônica | 400,00 | 430,09 | 453,88 |
| PRONIM AR - Protesto CDA | 550,00 | 591,38 | 624,09 |
| Valor Total Mensal | | | 1.702,06 |

**Cláusula Terceira – Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 08 de fevereiro de 2021.
**Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal**

Estado do Paraná
*Prefeitura Municipal de*
SULINA
*PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO*
CNPJ 80.869.888/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**
Julga a solicitação de troca de marca de pneu impetrada pela empresa SETIM & TITON LTDA.
**AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**
Declara o processo epigrafado deserto e remarca a sessão para o dia 11/03/2021 às 09:00hrs.
**DECRETO Nº 021/2021 DE 18/02/2021**
Constitui a Unidade de Controle Interno do Município de Sulina
**PORTARIA Nº 041/2021 DE 18/02/2021**
Concede Ampliação de Carga Horária a Professores PSS
**PORTARIA Nº 042/2021 DE 18/02/2021**
Concede função gratificada a servidores que especifica.
**PORTARIA Nº 043/2021 DE 18/02/2021**
Designação do Servidor Valdir Parizotto para chefia de Vigilância Sanitária, nomeia autoridade Sanitária do Município e autoriza pagamento de gratificação e insalubridade.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 19 de FEVEREIRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Espécie: Extrato do Contrato nº 10/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P. C. Cenci & Cia Ltda. CNPJ: 85.068.716/0001-83. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de agulhas vacutainer 08,25mm. Valor R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 4/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1233) Fonte: 504. Data de assinatura 15/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Paulo Cesar Cenci, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
***ERRATA***
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**
**PROCESSO Nº 04/2021**
**UASG Nº 450996**

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira *Denise Aparecida Mussini*, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 01/2021*, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação de Sistema de Iluminação no Campo de Futebol do Estádio Os Pioneiros, incluindo a instalação de refletores LED nas torres existentes, instalação de Superpostes, cabeamento elétrico e toda estrutura necessária para o adotado funcionamento do sistema de iluminação atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte e Lazer, que, diante da necessidade de adequação do descritivo do item 1.1.39. da planilha orçamentária (parte integrante dos anexos do Edital), o qual leia-se: *"Superposte em concreto com escada marinheiro e plataforma lateral, com 24m de vão livre, inclusive base para fixação – fornecimento e instalação"*, fica alterada a data de abertura da Sessão Pública. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia ***04 DE MARÇO DE 2021, às 09 HORAS***, acessando exclusivamente por meio eletrônico - *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021. ***Denise Aparecida Mussini - Pregoeira.***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

RUA Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de março de 2021 às 08hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 03 de março de 2021, das 08hs00min horas até as 08hs30min.** Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 18 de fevereiro de 2021.
LUCIO DIEGO GUERRA:06274346902 Assinado de forma digital por LUCIO DIEGO GUERRA:06274346902 Dados: 2021.02.18 14:29:45 -03'00'
Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

**Edital nº. 058/2021 de 18/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019** Súmula: Exclusão da Candidato convocado através do Edital nº. 057.2021 de 09/02.2021.

**Edital nº. 059/2021 de 18/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019** Súmula: Convocação de candidata habilitada no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019:

Cargo Público: **Professor Municipal**

| Ordem Nº. | Classificação | Nome do Candidato | N. Inscrição | Lotação Funcional |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 42º | RUDINEIA LEITE | 689109 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto. |
| 2 | 43º | ALEXIA CORDEIRO | 693229 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto. |
| 3 | 44º | JAQUELINE ISSIS GOLDONI | 693675 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto. |

**Edital nº. 060/2021 de 18/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019** Súmula: Convocação de candidata habilitada no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019:

Cargo Público: **Assistente Social**

| Ordem Nº. | Classificação | Nome do Candidato | N. Inscrição | Lotação Funcional |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1º | SOLANGE APARECIDA DA SILVA | 692578 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| 2 | 2º | CARLA MARLI SCHWADE | 691288 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| 3 | 3º | ROSANE BORTOLINI | 691955 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |

Cargo Público: **Psicólogo**

| Ordem Nº. | Classificação | Nome do Candidato | N. Inscrição | Lotação Funcional |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1º | THAISS REGINA BRUNING DOS SANTOS | 691850 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| 2 | 2º | THUANE RITA DA SILVA | 692941 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |

**PUBLICAÇÃO DE ATOS:**

| ATO | DATA | ASSUNTO |
|---|---|---|
| Portaria nº. 011 | 17/02/2021 | Designa Comissão de Licitação |
| Decreto nº. 7540 | 17/02/2021 | Nomeia aprovada em Concurso, Juliana Schenato |
| Decreto nº. 7.541 | 04/02/2021 | Nomeia aprovada em Concurso, Elizangela Veis Sponholz |

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 4/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|
| P. C. CENCI & CIA LTDA | 85.068.716/0001-83 | R$ 3.600,00 |

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 15 de fevereiro de 2021. Edson Luiz Cenci, Prefeito

Espécie: Estrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 91/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses e alteração da Gestão e Fiscalização do Contrato. Novo Prazo: 21/02/2022. Valor do Aditivo: R$ 5.053,21 (cinco mil, cinquenta e três reais e vinte e um centavos). Origem: Pregão Presencial nº 19/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Silvia Letícia de Almeida - Procuradora, pela Empresa.

ORAÇÃO PARA PEDIDO ESPECIAL

Oh, Mãe querida Nossa Senhora Aparecida, Oh, Santa Rita de Cássia, oh, meu querido São Judas Tadeu, Protetor dos causas impossíveis, Santo Expedito, o Santo dos necessitados. Vós que conheceis meu coração angustiado, intercedei junto ao pai por mim (Pedir a graça). Eu vos glorifico a vós louvo sempre. Curvai-me e ajude-me. Rezar Pai Nosso, Ave Maria, Glória ao Pai. Confio em Deus com todas as minhas forças, e peço que ilumine o meu caminho e a minha vida. Amém. Atenção! Rezar por três dias. Publicar para sua propagação. Observe o quarto dia, sua graça será alcançada. (EB)

**CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**
**CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**
**ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021**

Alterar a data do Edital de Convocação 001/2021 publicado na data de 13 de fevereiro de 2021 – Edição nº 7828 – Página B3, de 24 de fevereiro de 2021 para 01 de março de 2021, os demais itens permanecem inalterados.

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021**

O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N.º 002/2021 a realizar-se no dia 05 de março de 2021, às 09h00min...

*A Íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:*
*http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*

CIRUSPAR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**Reunião Ordinária**
**Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal**

**O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR**, Sr. Disnei Luquini, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, **convoca os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal** do CIRUSPAR, para reunião a realizar-se no dia **26 de fevereiro de 2021, sexta feira às 09h30**, na sede da AMSOP em Francisco Beltrão/PR, para tratar da seguinte pauta:

1. Apreciação da Prestação de Contas 2020;
2. Demonstrativo do panorama atual do consórcio;
3. Encaminhamentos para a Assembleia Geral;
4. Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021

**Disnei Luquini**
**Presidente**
**CIRUSPAR**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017**
**RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**
Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

CREDENCIADA: Clínica de Radiologia Santa Terezinha Ltda.

Lote 10: RX

| ITEM | Nº. PROC. | QTDE | NOME DO EXAME | VALOR SIA/SUS | VLR CP | V. UNI (SUS+CP) | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 204010080 | 100 | RADIOGRAFIA DE CRÂNIO | 7,52 | 42,48 | 50,00 | 5.000,00 |
| 02 | 204010128 | 100 | RADIOGRAFIA OSSOS DA FACE | 8,58 | 41,42 | 50,00 | 5.000,00 |
| 03 | 204010144 | 100 | RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE | 7,52 | 42,48 | 50,00 | 5.000,00 |
| 04 | 204030034 | 100 | RADIOGRAFIA [illegible] CLAVICAL | 8,33 | 41,67 | 50,00 | 5.000,00 |
| 05 | 204030069 | 100 | RADIOGRAFIA COLUNA LOMBO SACRA | 10,96 | 39,04 | 50,00 | 5.000,00 |
| 06 | 204030093 | 100 | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA | 9,16 | 40,84 | 50,00 | 5.000,00 |
| 07 | 204030107 | 50 | RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR TORACO | 9,79 | 40,21 | 50,00 | 2.500,00 |
| 08 | 204030153 | 200 | RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA PERFIL | 9,50 | 40,50 | 50,00 | 10.000,00 |
| 10 | 204040019 | 100 | RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO | 6,42 | 43,58 | 50,00 | 5.000,00 |
| 11 | 204040027 | 100 | RADIOGRAFIA DE BRAÇO | 7,77 | 42,23 | 50,00 | 5.000,00 |
| 12 | 204040035 | 100 | RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA | 7,40 | 42,60 | 50,00 | 5.000,00 |
| 13 | 204040078 | 100 | RADIOGRAFIA DE COTOVELO | 5,90 | 44,10 | 50,00 | 5.000,00 |
| 14 | 204040086 | 100 | RADIOGRAFIA DEDOS DAS MÃOS | 5,62 | 44,38 | 50,00 | 5.000,00 |
| 15 | 204040094 | 100 | RADIOGRAFIA DE MÃO | 6,30 | 43,70 | 50,00 | 5.000,00 |
| 16 | 204040124 | 100 | RADIOGRAFIA DE PUNHO | 6,91 | 43,09 | 50,00 | 5.000,00 |
| 17 | 204050138 | 100 | RADIOGRAFIA ABDÔMEN SIMPLES | 7,17 | 42,83 | 50,00 | 5.000,00 |
| 18 | 204060095 | 100 | RADIOGRAFIA DE BACIA | 7,77 | 42,23 | 50,00 | 5.000,00 |
| 19 | 204060109 | 100 | RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO | 6,50 | 43,50 | 50,00 | 5.000,00 |
| 20 | 204060117 | 100 | RADIOGRAFIA DE COXA | 8,94 | 41,06 | 50,00 | 5.000,00 |
| 21 | 204060125 | 100 | RADIOGRAFIA DE JOELHO | 6,78 | 43,22 | 50,00 | 5.000,00 |
| 22 | 204060168 | 100 | RADIOGRAFIA DE PERNA | 8,94 | 41,06 | 50,00 | 5.000,00 |
| 23 | 204060150 | 100 | RADIOGRAFIA DEDOS DO PÉ | 6,78 | 43,22 | 50,00 | 5.000,00 |
| 24 | 204030034 | 100 | RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL | 8,33 | 41,67 | 50,00 | 2.000,00 |
| 25 | 204010063 | 100 | RADIOGRAFIA DE CAVUM | 6,88 | 43,12 | 50,00 | 5.000,00 |
| 26 | ---- | 100 | RADIOGRAFIA DEDOS DA MÃO | 6,88 | 43,12 | 50,00 | 5.000,00 |
| 27 | ---- | 100 | RADIOGRAFIA DE OMBRO | 6,88 | 43,12 | 50,00 | 5.000,00 |
| 28 | 204058140 | 60 | SEED | 35,22 | 214,78 | 250,00 | 15.000,00 |
| 29 | ---- | 100 | RADIOGRAFIA DE ARTIC. COXA FEMORAL | 6,88 | 43,12 | 50,00 | 5.000,00 |
| TOTAL ESTIMADO LOTE 10 | | | | | | | [illegible] |

Lote 13: Ultrassonografia

| ITEM | Nº. PROC. | QTDE | NOME DO EXAME | VALOR SIA/SUS | VLR CP | V. UNT. (SUS+CP) | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 205020046 | 80 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 6.400,00 |
| 02 | 205020038 | 150 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL | 37,95 | 82,05 | 120,00 | 18.000,00 |
| 03 | 205020054 | 150 | ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 12.000,00 |
| 04 | 205020070 | 80 | ULTRASSONOGRAFIA DA BOLSA ESCROTAL | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 6.400,00 |
| 05 | 205020097 | 80 | ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 6.400,00 |
| 06 | 205020127 | 150 | ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 12.000,00 |
| 08 | 205020143 | 400 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 32.000,00 |
| 09 | 205020151 | 200 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM DOPPLER COLORIDO | 39,60 | 90,40 | 130,00 | 26.000,00 |
| 10 | 205020160 | 160 | ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 12.800,00 |
| 11 | 205020186 | 160 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 12.800,00 |
| 12 | 205020194 | 80 | ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 6.400,00 |
| 14 | | 200 | ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO DIREITO | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 16.000,00 |
| 17 | | 160 | ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 12.800,00 |
| 18 | | 160 | ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 12.800,00 |
| 19 | | 160 | ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 12.800,00 |
| 20 | | 200 | ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 16.000,00 |
| TOTAL ESTIMADO LOTE 13 | | | | | | | 221.600,00 |

Lote 17: Outros

| ITEM | Nº. PROC. | QTD | NOME DO EXAME | VALOR SIA/SUS | VLR CP | V. UNT. (SUS+CP) | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 204050?? | 60 | UROGRAFIA EXCRETORA | 37,40 | 212,60 | 250,00 | 15.000,00 |
| TOTAL ESTIMADO LOTE 17 | | | | | | | 15.000,00 |

CREDENCIADA: WAGNER L. BARELLA E CIA LTDA.

Lote 01: Exames Laboratoriais Bioquímicos

| ITEM | Nº. PROC. | NOME DO EXAME | QTDE | V. UNIT. TABELA SUS | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 202010406 | ACIDO FÓLICO | 400 | 3,51 | 1.404,00 |
| 02 | 202010120 | ACIDO ÚRICO | 400 | 1,85 | 740,00 |
| 03 | 202070029 | ACIDO VALPRÓICO | 200 | 15,65 | 3.130,00 |
| 04 | 202090021 | ACIDO ASCÓRBICO | 400 | 2,01 | 804,00 |
| 05 | 202070026 | ACIDO HIPÚRICO | 400 | 2,33 | 932,00 |
| 06 | 202050092 | ALBUMINA | 400 | 8,12 | 3.248,00 |
| 07 | 202010143 | ALFA 1 – GLICOPROTEINA ÁCIDA | 400 | 3,68 | 1.472,00 |
| 08 | 202030091 | ALFA FETOPROTEÍNA | 200 | 15,06 | 3.012,00 |
| 09 | 202010180 | AMILASE | 400 | 2,25 | 900,00 |
| 10 | 202010201 | BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 400 | 2,01 | 804,00 |
| 11 | 202010210 | CÁLCIO | 400 | 1,85 | 740,00 |
| 12 | 202060128 | CALCITONINA | 200 | 14,36 | 2.872,00 |
| 13 | 202070174 | CHUMBO | 400 | 9,81 | 3.924,00 |
| 14 | 202050025 | CLEARENCE DE CREATININA | 400 | 3,51 | 1.404,00 |
| 15 | 202050041 | CLEARENCE DE URÉIA | 400 | 3,51 | 1.404,00 |
| 16 | 202010279 | COLESTEROL HDL | 3.000 | 3,51 | 10.530,00 |
| 17 | 202010287 | COLESTEROL LDL | 3.000 | 3,51 | 10.530,00 |
| 18 | 202010295 | COLESTEROL TOTAL | 1.000 | 1,85 | 1.850,00 |
| 19 | 202010317 | CREATININA | 1.000 | 1,85 | 1.850,00 |
| 20 | 202010325 | CREATINOFOSFOQUINASE - CPK | 400 | 3,68 | 1.472,00 |
| 21 | 202010333 | CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO - MB | 400 | 4,12 | 1.648,00 |
| 22 | 202010368 | CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) | 400 | 3,63 | 1.452,00 |
| 23 | 202010376 | CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS) | 400 | 10,00 | 4.000,00 |
| 24 | 202020380 | ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ DENSITOMETRIA | 400 | 4,44 | 1.776,00 |
| 25 | 202010384 | FERRITINA | 200 | 15,59 | 3.118,00 |
| 26 | 202010392 | FERRO SÉRICO | 400 | 3,51 | 1.404,00 |
| 27 | 202010449 | FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA | 400 | 2,01 | 804,00 |
| 28 | 202010422 | FOSFATASE ALCALINA | 600 | 2,01 | 1.206,00 |
| 29 | 202010430 | FÓSFORO | 400 | 1,85 | 740,00 |
| 30 | 202010465 | GAMA GT | 600 | 3,51 | 2.106,00 |
| 31 | 202010473 | GLICOSE EM JEJUM | 3.000 | 1,85 | 5.550,00 |
| 32 | 202020120 | HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 400 | 7,73 | 3.092,00 |
| 33 | 202010660 | INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA | 400 | 4,12 | 1.648,00 |
| 34 | 202010376 | LACTATO DESIDROGENASE - LDH | 400 | 3,68 | 1.472,00 |
| 35 | 202070255 | LÍTIO | 400 | 2,25 | 900,00 |
| 36 | 202010562 | MAGNÉSIO | 400 | 2,01 | 804,00 |
| 37 | 202010570 | MUCOPROTEÍNAS | 400 | 2,01 | 804,00 |
| 38 | 202010619 | PROTEÍNAS TOTAIS | 400 | 1,40 | 560,00 |
| 39 | 202010627 | PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES | 400 | 9,25 | 3.700,00 |
| 40 | 202050114 | PROTEINÚRIA DE 24 HORAS | 400 | 2,04 | 816,00 |
| 41 | 202010600 | POTÁSSIO | 600 | 1,85 | 1.110,00 |
| 42 | 202010635 | SÓDIO | 600 | 1,85 | 1.110,00 |
| 43 | 202060020 | T3 | 600 | 12,54 | 7.524,00 |
| 44 | 202060390 | T3 LIVRE | 600 | 8,71 | 5.226,00 |
| 45 | 202060330 | T3 REVERSO | 400 | 14,63 | 5.852,00 |
| 46 | 202110052 | T4 | 600 | 12,14 | 7.284,00 |
| 47 | 202060381 | T4 LIVRE | 600 | 11,60 | 6.960,00 |
| 48 | 202060343 | TIREOGLOBULINA | 200 | 15,35 | 3.070,00 |

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/ homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretora do Departamento

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353567

**DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.**

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/ homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretora do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353568

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº. | IDENTIDADE Nº. |
|---|---|---|---|
| Dinara Mazzucatto | Presidente | 032.434.989-84 | 8.613.696-1/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Membro Efetivo | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina | Membro Efetivo | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764.8/PR |
| Elizangela Veis Sponholz | Membro Suplente | 029.222.969-03 | 6.601.832-6/PR |
| Flaviane Gubert Siqueira | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod353569

## RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993,** RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Iana Roberta Schmid | Presidente | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Eliane A. de Proencio da silva | Membro | 830.792.039-68 | 6.566.505-0/PR |
| Leila Marcolina | Membro | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhais.

Cod353541

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Município de Coronel Vivida PR. Fls. 105

# PORTARIA Nº. 003, de 07 de janeiro de 2021.

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002,**

**RESOLVE:**

**Art. 1° DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF n° 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1° (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

**Art. 2°** A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias de mês de janeiro de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
**Diretor do Departamento**
**de Administração**

Município de
Fls 106
Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 01/2021: Partes: Município de Pato Branco e A.T.M. Alimentos Ltda com o valor total de R$ 69.285,00. ARP n.º 02/2021: Partes: Município de Pato Branco e Andrei Santos Silva com o valor de R$ 4.323,80. ARP n.º 03/2021: Partes: Município de Pato Branco e Beatriz Brust de Souza com o valor de R$ 28.736,30. ARP n.º 04/2021: Partes: Município de Pato Branco e Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, com o valor de R$ 197.551,67. ARP n.º 05/2021: Partes: Município de Pato Branco e Bugre Comercial Eireli, com o valor de R$ 103.445,60. ARP n.º 06/2021: Partes: Município de Pato Branco e Charlei Boni, com o valor de R$ 14.697,66. ARP n.º 07/2021: Partes: Município de Pato Branco e Clesio André Rufatto, com o valor de R$ 74.100,00. ARP n.º 08/2021. Partes: Município de Pato Branco e Comercial TXV Comercio e Serviços EIRELI, com o valor de R$ 10.548,72.
ARP n.º 09/2021. Partes: Município de Pato Branco e Elite Indústria de Papeis EIRELI, com o valor de R$ 38.278,50. ARP n.º 10/2021. Partes: Município de Pato Branco e Engeply Distribuidora e Serviços Ltda, com o valor de R$ 17.140,31. ARP n.º 11/2021. Partes: Município de Pato Branco e Fabrício Rachadel Costa, com o valor de R$ 9.147,00. ARP n.º 12/2021. Partes: Município de Pato Branco e Formula - Comércio e Serviços Ltda, com o valor de R$ 14.765,54. ARP n.º 13/2021. Partes: Município de Pato Branco e Graziele Lemos, com valor de R$ 4.998,90. ARP n.º 14/2021. Partes: Município de Pato Branco e HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, com o valor de R$ 371.778,10. ARP n.º 15/2021. Partes: Município de Pato Branco e Light Distribuidora EIRELI, com o valor de R$ 27.304,50. ARP n.º 16/2021. Partes: Município de Pato Branco e Marcelo Simoni, com o valor de R$ 19.180,62. ARP n.º 17/2021. Partes: Município de Pato Branco e Multisul Comercio e Distribuição Ltda, com o valor de R$ 31.558,65. ARP n.º 18/2021. Partes: Município de Pato Branco e N. T. Luize, com o valor de R$ 84.152,60. ARP n.º 19/2021. Partes: Município de Pato Branco e Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias EIRELI, com o valor de R$ 5.085,00. ARP n.º 20/2021. Partes: Município de Pato Branco e Polo Representações Ltda, com o valor de R$ 222.400,00. ARP n.º 21/2021. Partes: Município de Pato Branco e Santana Werneck Comercial EIRELI, com o valor de R$ 11.688,70. ARP n.º 22/2021. Partes: Município de Pato Branco e Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda, com o valor de R$ 602.735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda, com o valor de R$ 38.772,00. ARP n.º 24/2021. Partes: Município de Pato Branco e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, com o valor de R$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1030 – Fone: 46.3226.8104 – Email:camara@mariopolis.pr.gov.br
85525-000 – Mariópolis – PR

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 01 /2021**

O VEREADOR SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica estabelecido o período de férias coletivas, a todos os servidores, no âmbito da Câmara Municipal de Mariópolis, que será de 11 de janeiro a 31 de janeiro de 2021.

**Art.2º.** O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º serão registradas na vida funcional de cada servidor da seguinte forma:

I – para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;

II – para os servidores que ainda não completaram o período aquisitivo e não se enquadram no inciso I, o próximo período aquisitivo de férias a que o servidor tiver direito.

**Art.3º.** Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do adicional de férias a que faz jus o servidor.

**Parágrafo único.** Nos casos do inciso II do artigo 2º, o adicional de férias será pago na data em que o servidor completar o período aquisitivo

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 08 de janeiro de 2021.

Solismar Germiniani de Souza
Presidente

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
PUBLICAÇÃO DE ATOS:

| ATO | DATA | ASSUNTO |
|---|---|---|
| Decreto nº. 7.484 | 07/01/2021 | Dispõe sobre a criação das funções de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos e Atas de Registro de Preço e Recebimento de Obras, Serviços de Engenharia e Mão de Obra do Município de Coronel Vivida-PR. |
| Decreto nº. 7486 | 07/01/2021 | Concede aos servidores, ocupante de cargo efetivo Função Gratificada por Encargo e dá outras providências. |
| Decreto nº. 7487 | 07/01/2021 | Designa servidora Marilei Mª Feltes do Nascimento para Função de Responsável pelo Adiantamento de Numerário. |
| Portaria nº. 001 | 07/01/2020 | Designa Comissão Especial de Licitação. |
| Portaria nº. 002 | 07/01/2020 | Designa Pregoeiro |
| Portaria nº. 003 | 07/01/2020 | Designa Pregoeira |

A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 67/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. para as empresas: A.T.M. Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24, com o valor total de R$ 69.285,00; Andrei Santos Silva, inscrita no CNPJ nº 15.785.674/0001-16, com o valor total de R$ 4.323,80; Beatriz Brust de Souza, inscrita no CNPJ nº 22.327.937/0001-09, com o valor total de R$ 28.736,30; Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.131.427/0001-80, com o valor de R$ 197.551,67; Bugre Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 35.088.051/0001-00, com o valor de R$ 103.445,60; Charlei Boni, inscrita no CNPJ nº 28.719.518/0001-07, com o valor de R$ 14.697,66; Clesio André Rufatto, inscrito no CPF nº 035.665.929-19, com o valor de R$ 74.100,00; Comercial TXV Comercio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, com o valor de R$ 10.548,72; Elite Indústria de Papeis EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.294.504/0001-58, com o valor de R$ 38.278,50; Engeply Distribuidora e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.130.762/0001-61, com o valor de R$ 17.140,31; Fabrício Rachadel Costa, inscrita no CNPJ nº 33.618.396/0001-94, com o valor de R$ 9.147,00; Formula - Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.683.732/0001-23, com o valor de R$ 14.765,54; Graziele Lemos, inscrita no CNPJ nº 05.489.799/0001-45, com o valor de R$ 4.998,90; HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09; com o valor de R$ 371.778,10; Light Distribuidora EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.829.415/0001-54, com o valor de R$ 27.304,50; Marcelo Simoni, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, com o valor de R$ 19.180,62; Multisul Comercio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com o valor de R$ 31.558,65; N. T. Luize, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, com o valor de R$ 84.152,60; Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.630.087/0001-55, com o valor de R$ 5.085,00; Polo Representações Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.313.995/0001-55, com o valor de R$ 222.400,00; Santana Werneck Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 11.186.469/0001-83, com o valor de R$11.688,70; Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com o valor de R$ 602.735,48; Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.686.134/0001-20, com valor de R$ 38.772,00 e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.229.567/0001-86, com o valor de R$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 – PMR**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 102/2020 – PMR. Objetivando registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para atender aos usuários da Assistência Social - Benefício Eventual, conforme Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 1526 de 08 de março de 2017, em favor da seguinte empresa:

➢ **MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda**, no valor total de R$ 73.383,75 (setenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Renascença, 08 de janeiro de 2021.
**IDALIR JOÃO ZANELLA**
**Prefeito Municipal**

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 26/12/2020 ATÉ 07/01/2021
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

JULIO CESAR PAGNONCELLI e MARIA ISABEL TABORDA
ELSON DONIZETI LACHI e GELCI TEREZINHA DE ALMEIDA
CLAUDINEI MENDES DE RAMOS e JOSELAINE BONFANTE DA SILVA
KLEBERSON PEDROSO MACHADO e VIVIANE CARNEIRO
GUILHERME HOLUB CAMARGO e JESSYCA COLOMBI MOLTER
DALTON JOSÉ BLADT DE SOUZA e MARCELA BEDIN BOLDRINI
FELIS FRANCISCO ALVES e LORENA KRÜTZMANN

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco - PR, 08 de janeiro de 2021

[illegible]
Escrevente Juramentado

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 28 DE JULHO
CNPJ 00.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PORTARIA Nº 006/2021 de 08/01/2021**
Nomeação de RONAN ERNZEN para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.
**PORTARIA Nº 007/2021 de 08/01/2021**
Nomeação de MARILENE MARIA KARLING HORN para exercer o cargo de Secretária Municipal de Promoção Social.
**PORTARIA Nº 008/2021 de 08/01/2021**
Nomeação de CLÁUDIO CENI para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
**PORTARIA Nº 009/2021 de 08/01/2021**
Nomeação de ROSANA S. KUNZ para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
**PORTARIA Nº 010/2021 de 08/01/2021**
Nomeação de GELSO ROBERTO CHIOQUETTA para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças.
**PORTARIA Nº 011/2021 de 08/01/2021**
Designação de CRISTIANO ROBERTO RAPACHI, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Esportes.
**PORTARIA Nº 012/2021 de 08/01/2021**
Designação de MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Arnaldo Busato.
**PORTARIA Nº 013/2021 de 08/01/2021**
Designação de JACKSON ROBERTO SCHNEIDER, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Finanças. Contabilidade e Tributação.
**PORTARIA Nº 014/2021 de 08/01/2021**
Concede Férias de 30 dias (11/01/2021 à 09/02/2021) ao servidor AMILTON ARAÚJO.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 11 de JANEIRO de 2021**, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - DECRETO Nº 003 /2021 - DATA: 08/01/2021**
**Súmula:** Cria a Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreira. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais DECRETA: Art. 1º - Conforme o artigo 96 da Lei 01/2019 fica criada a Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreira, com o objetivo de desempenhar sua execução e participar da elaboração das normas para seu funcionamento. Art. 2º - Os componentes DA COMISSÃO serão: Samira Del'Sant – Diretora do Departamento de Educação e Cultura; RG 6.784.258-8 Giovana Lorensato Fortes – Professora; RG 14.842.999-5 Ana Paula Aparecida Brum – Professora; RG 10.818.710-7 Analice Zanus Felipan; Professora; RG 9.520.847-9 Wagner Luiz Mohr – Professor; RG 9.422.588-4 Ana Paula Lino Serafim – Professora; RG 9.564.718-9 Fernanda Aparecida Pacheco – Professora; RG 9.264.499-5 Jusmarla Gomes Ferreira Alves – Professora; RG 8.826.489-3 Joice de Almeida dos Santos – Professora; RG 12.783.351-6 Daiane Andressa Vieira – Professora; RG 9.843.305-8 Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do prefeito municipal em 08 de janeiro de 2021.Mario Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029/2021

Nomeia JACKSON ALVES PEREIRA para exercer o cargo de Chefe de Departamento Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor JACKSON ALVES PEREIRA, portador do RG nº 13.135.855-5 SSP/PR, CPF nº 094.420.709-08, para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento Administrativo, Símbolo CC-5, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 030/2021

Nomeia ANDERSON CLEMENTE SANTIN para exercer o cargo de Assessor de Planejamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor ANDERSON CLEMENTE SANTIN, portador do RG nº 33318335 SESP/SP, CPF nº 219.546.268-00, para exercer as funções do cargo de Assessor de Planejamento, Símbolo CC-2, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 7.494, de 11 de janeiro de 2021.**

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva, ÉRICA BONASSI, portadora da Cédula de identidade RG. Nº. 10.672.586-1 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, constante no artigo nº. 17, anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 11 (onze) de janeiro de 2021.
Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod349818

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 001, de 07 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº. | IDENTIDADE Nº. |
|---|---|---|---|
| Paulo Ricardo de Souza Centenaro | Presidente | 051.519.429-80 | 9.733.510-9/PR |
| Elaine Bortolotto | Membro Efetivo | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Membro Efetivo | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina | Membro Efetivo/Secretária | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764.8/PR |
| Elizangela Veis Sponholz | Membro Suplente | 029.222.969-03 | 6.601.832-6/PR |
| Flaviane Gubert Siqueira | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |

Art. 2º. DELEGAR poderes para, PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod349850

**PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF n° 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

Cod349851

**PORTARIA Nº. 003, de 07 de janeiro de 2021.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF n° 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias de mês de janeiro de 2021.
ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

Cod349852

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

# Certificado de Participação

Município de Coronel Vivida PR
Fls 108

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**
CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

1) **Planejamento e Termo de Referência:**
   - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
2) **Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.**
3) **Sessão Pública do Pregão:**
   - Credenciamento.
   - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
   - Fases de Lances.
   - Julgamento de Propostas.
   - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
   - Amostras.
   - Habilitação.
   - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
   - Recursos.
4) **Adjudicação e Homologação.**
5) **Anulação e Revogação.**
6) **Sanções.**

Curitiba, 15 de Junho de 2020

**Helio Gilberto Amaral**
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista

**Nestor Baptista**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=0e9b7223-3fbc-4d65-9f8e-72e0d233a554&nrCPF=5066936947

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 109

OFÍCIO Nº 91/2021

PROTOCOLO Nº 79/2021

DE: Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Jurídico

DATA: 29.06.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Cordialmente,

Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 110

## PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) quilômetro, tipo sedan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Análise Jurídica Prévia.

**Senhor Prefeito,**

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) quilômetro, tipo sedan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os autos estão devidamente paginados e o procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos no que importa à presente análise:

**a)** Termo de Abertura, Termo de Referência, Requisição de Necessidades nº 147/2021, Indicação da Dotação Orçamentária, Orçamentos e Mapa Comparativo;
**b)** Minuta do Edital de Licitação e Anexos;
**c)** Ofício nº 91/2021 – Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada;
**d)** Portarias da Comissão de Licitação e do Pregoeiro.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

### I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No presente caso, o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de serviço comum.

### II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

### III. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador

Município de Coronel Vivida PR. Fls. 111

de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)[1], a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

O Termo de Referência anexados aos autos justifica a contratação.

Lado outro, a Lei nº 10.520/2002, em seu artigo 3º, inciso I, determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato, o que foi devidamente atendido.

Logo, deverá a objetivada contratação ser devidamente aprovada pela Autoridade Superior.

## IV. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O art. 8º, III, "*a*" do Decreto nº 3.555/2000 aduz que a Autoridade Competente definirá o objeto do certame, exigência contida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto corresponda às reais necessidades do Município, o que também foi observado.

Calha vincar, que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

## V. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame[2], uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

**a)** A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
**b)** A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
**c)** Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
**d)** Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

[1] Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.
[2] Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Município de Coronel Vivida PR
Fls 112

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

## VI. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "*o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira*".

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

## VII. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I), o que também restou satisfeito.

## VIII. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

## IX. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

## X. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Foram anexadas aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações, havendo o cumprimento, por conseguinte, do referido requisito imposto pela lei.

## XI.DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, o que foi atendido.

## XII. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 113

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 30 de Junho de 2021.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 114

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021

## LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

## MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**DATA**: 01/07/2021

**ABERTURA**: 15/07/2021



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 115

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2021
# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021

## LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

### 1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021 de 17 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO,** em sua forma **ELETRÔNICA,** sob o **n° 39/2021,** do tipo menor preço, **POR LOTE,** que no **dia 15 de julho de 2021, às 08:00 (oito) horas,** estará abrindo as propostas de preços e que **às 10:00 (dez) horas,** estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br,** destinada a realização de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 05/07/2021, a partir das 08h00min.
**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 15/07/2021, às 08h00min.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/07/2021, após às 08h00min.
**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 15/07/2021, às 10h00min.
**LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br. – "Acesso Identificado"

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital **e será considerada evidencia que o veículo ofertado atende integralmente ao descritivo exigido neste edital**.

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais indormações, telefones: (46) 3232-8300/8304/8361, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 116

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

## 3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

3.1. O valor máximo total admitido para a presente licitação é de **R$ 75.887,08 (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos),** observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

## 4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Devido à necessidade pública de prestar um serviço de maior qualidade e resolutividade, se faz necessária a aquisição de um veículo novo, para que o Conselho Tutelar possa estar aprimorando seus serviços, atendendo as demandas e necessidades crescentes da população infanto juvenil, tal aquisição visa maior segurança e qualidade aos conselheiros tutelares, possibilitando ainda, a otimização de tempo e custos, onde serão realizados atendimentos, visitas domiciliares e intervenções necessárias pelo órgão.

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. A empresa ou sociedade deve estar regularmente estabelecida no País, **ter ramo de atividade compatível com o objeto, ser fabricante ou concessionário autorizado pelo fabricante do veículo novo**, nos termos da Lei nº 6.729 e alterações introduzidas pela Lei 8.132/90 e que, satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital,



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 117

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;

b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;

e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

**i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx e no sítio da Controladoria Geral da União - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**

j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 118

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br.**

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 119

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 15 de julho de 2021** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do http://www.licitacoes-e.com.br/, onde a licitante, após login, deverá acessar o menu "Opções da Licitação", opção "Oferecer Proposta", sendo **obrigatório** o preenchimento do campo denominado "Descrição/Observações" existente no sistema, nesse campo, a licitante deverá apresentar a **"MARCA E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO"**, e "**Valor total do lote**" (conforme figura abaixo).



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 120

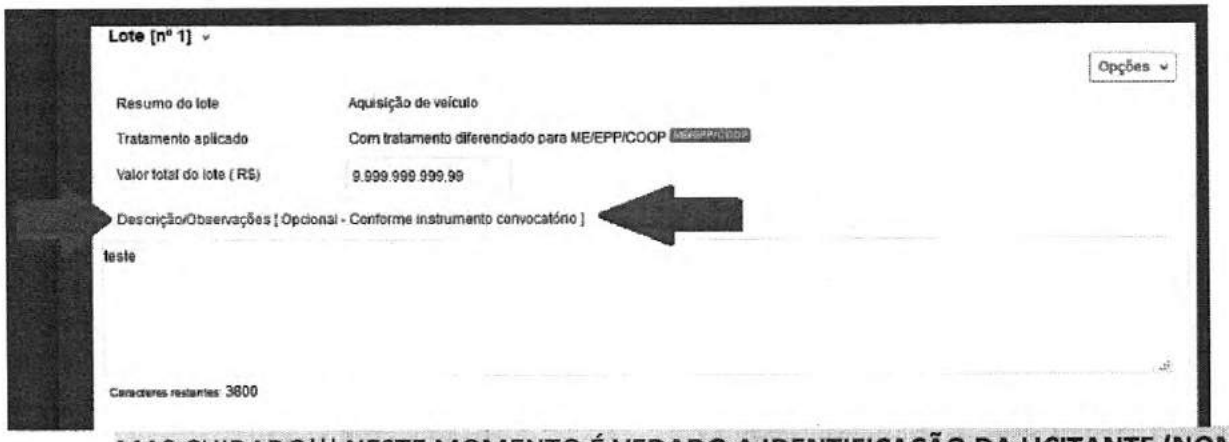


MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (NOME DA EMPRESA)** QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.6.4).

8.6.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente ser informadas a MARCA E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO. A não inserção de informações contendo a marca e modelo do veículo ofertado implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.6.2. A empresa também **deverá ler** atentamente **a descrição solicitada**. Pois a marca e modelo cotada deve atender integralmente ao descritivo exigido no edital, sob pena de desclassificação.

**8.6.3. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.**

8.6.4. Visando a não identificação do licitante que possua produto de marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos "**marca própria**" ou "**fabricação própria**" no campo "descrição/observações" para o item que seja de sua marca ou fabricação própria, no sistema Licitações-e, **sob pena de desclassificação**. A indicação dos termos "marca própria" ou "fabricação própria" somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca do produto.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado. **Dúvidas ler manual denominado "Documentos de Habilitação"** na página inicial do licitacoes-e.

**8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:**



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 121

**8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.**

**8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.**

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):**

**8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:**

> **OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.**

**8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica**:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

**8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 122

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

**8.11.1.3. Da Documentação Técnica:**

a) Apresentação de documento que comprove **seja como fabricante ou como concessionário** autorizado pelo fabricante do veículo novo, nos termos da Lei nº 6.729 de 28 de novembro de 1979.

b) **Declaração de assistência técnica e oficina de manutenção no Estado do Paraná** (ver modelo Anexo VI). ***Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a declaração, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.***

**8.11.1.4. Das Declarações:**

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 123

**8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:**

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

**8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital** (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 124

**9.1. A partir das 08h00min do dia 15 de julho de 2021** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 39/2021**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **10h00min**, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

**** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).***

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 125

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 126

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

10.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.21. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.21.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

**10.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor**



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 127

**valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.**

*O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicara na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.*

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

**11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.**

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 128

aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o **e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com**, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA , em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 129

b) Número do Pregão;
c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de execução dos serviços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato;
**f) Marca e modelo do veículo ofertado.**

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

**12.7.2. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.**

**12.7.3. Identificaram a empresa.**

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 130

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:30 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

**14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 131

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos).

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 132

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

## 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.3. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 133

art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.5. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

16.6. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 7 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

## 18. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## 22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 134

| ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **UG** | **O/U** | **FONTE** | **P/A** | **DESCRIÇÃO** | **DESPESA PRINC.** | **DESD.** | **NATUREZA** |
| 07 | 10/01 | 1016 | 6.071 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071 | 977 | 3825 | 4.4.9.52.52 |
| 07 | 10/02 | 000 | 2.076 | Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076 | 477 | 3831 | 4.4.90.52.52 |

Os recursos para fazer face a estas despesas serão oriundos das seguintes fontes:

a) Emenda Especial 202037020001, do Ministério da Economia – Conta Corrente 672001-9, da Caixa Econômica Federal – Fonte de Recursos: 1016 – Valor disponível R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);.

b) Bloco de Proteção Social Básica – conta 22706-4 do Banco do Brasil – Fonte 934 – valor disponível R$ 15.887,08.

## 23. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

23.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

## 24. DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## 25. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de Coronel Vivida - PR Fls 135

## 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

26.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 30.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 136

26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

27.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

27.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

27.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

27.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 137

27.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

27.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

27.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

27.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

27.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

27.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de Coronel Vivida - PR Fls 138

27.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

27.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

27.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

27.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

27.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

27.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**27.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

27.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 139

27.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

27.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

27.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

## 28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta do Contrato.

Anexo VI – Modelo de declaração de assistência técnica e oficina de manutenção

Coronel Vivida, 01 de julho de 2021.

DINARA MAZZUCATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 146

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

**1. Objeto:**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo sedan, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE | ITEM | QTDE | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$ | VALOR MÁXIMO TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | 01 | UN | 21509 | VEICULO NOVO 0 (ZERO) KM, MODELO SEDAN, TIPO PASSAGEIRO **MODELO MINIMO DO ANO DA CONTRATACAO,** CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA NA COR BRANCA, COM 04 (QUATRO) PORTAS, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 1.3, POTENCIA DE NO MINIMO 88 CV (GASOLINA) E 98 CV (ETANOL), BICOMBUSTIVEL/FLEX, COM CAIXA DE CAMBIO DE NO MINIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) A RE, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, 04 (QUATRO) PNEUS NOVOS, RODAS DE ACO MINIMO ARO 14 (QUATORZE), TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) LITROS, FREIOS ABS COM SISTEMA | 75.887,08 | 75.887,08 |



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 141

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ELETRONICO DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM, EBD, VIDROS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS, ARIBAGS FRONTAIS, CINTO DE SEGURANCA PARA TODOS OS OCUPANTES; DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARABRISA COM TEMPORIZADOR, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, AR QUENTE, VIDROS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS, COM TRAVAS ELETRICAS, SISTEMA DE SOM AM/FM/CD/MP3, CONEXAO USB, SD-CARD, AUXILIAR E BLUETOOTH, COM 4 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS, PROTETOR DE CARTER, PELICULA PROTETORA EM TODA AREA ENVIDRACADA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM, COM ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO | | |

**2. Justificativa:**

2.1. Devido à necessidade pública de prestar um serviço de maior qualidade e resolutividade, se faz necessária a aquisição de um veículo novo, para que o Conselho Tutelar possa estar aprimorando seus serviços, atendendo as demandas e necessidades crescentes da população infanto juvenil, tal aquisição visa maior segurança e qualidade aos conselheiros tutelares, possibilitando ainda, a otimização de tempo e custos, onde serão realizados atendimentos, visitas domiciliares e intervenções necessárias pelo órgão.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de Fls 142 CORONEL VIVIDA - PR

**3. Avaliação do Custo:**

3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R$ 75.887,08 (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos)** conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

**4. Dos critérios:**

**4.1. Da modalidade:** Pregão

**4.2. Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério ***"MENOR PREÇO POR LOTE"***, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.4.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo, concluiu-se, portanto, a necessidade de aplicação do art. 49, inc. III, da Lei Complementar 123/06, o qual estabelece que **não se aplica** as vantagens concedidas nos arts. 47 e 48 quando "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

4.4.2. Considerando que durante a fase interna do processo, mais precisamente quando da pesquisa de mercado, não foram encontrados 03 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente para o fornecimento projetado, nos termos do Art. 49, II da Lei Complementar 123/2006.

**5. Obrigações do Contratante:**

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 143

5.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
5.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
5.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6. Obrigações da Contratada:**

6.1. Entregar o objeto, conforme as condições prescritas no presente Termo de Referencia e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
6.2. Assumir inteira responsabilidade pelo veículo entregue, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referencia e seus anexos.
6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir o objeto entregue, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6.4. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
6.5. Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos entregues na confecção do veículo, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pelo veículo.
6.6. O veículo adquirido deverá estar em conformidade com detalhamento constante neste Termo de Referencia, respeitando-se o descrito na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações dos descritivos.
6.7. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente Termo de Referencia.
6.8. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de veículos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
6.9. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referencia, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados pela Administração.
6.10. A empresa ou sociedade deve estar regularmente estabelecida no País, ter ramo de atividade compatível com o objeto, ser fabricante ou concessionário autorizado pelo fabricante do veículo novo, nos termos da Lei nº 6.729 e alterações introduzidas pela Lei 8.132/90 e que, satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referencia.
6.11. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
6.12. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 144

6.13. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre o veículo, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

**7. Da Subcontratação:**

7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

7.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

7.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

**8. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:**

8.1. O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no ANEXO I e neste Termo Referência, mediante solicitação através de Nota de Empenho, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

8.2. O veículo deverá ser entregue para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Coronel Vivida, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela agência/concessionária para o Município de Coronel Vivida.

8.3. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A Contratada deverá entregar o veículo no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min na Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Munícipio de Coronel Vivida, observadas as exigências constantes nas especificações da proposta.

8.5. O veículo deverá ser entregue conforme descrição do item ganho, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.6. O veículo deve vir acompanhado do manual do fabricante.

8.7. Quando houver a necessidade de descarregamento e/ou montagem do produto adquirido, será de responsabilidade da empresa contratada providencia-lo, além de arcar com os seus custos.

8.8. No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

8.8.1. Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

8.8.2. Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir:

8.8.3. A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

8.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

8.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

8.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 145

8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
8.11. Ao município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
8.12. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.
8.13. Caso a Contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias.

**9. Da Garantia e assistência técnica:**
9.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).
9.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
9.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
9.4. O veículo que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da ultima manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
9.5. A Contratada fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a Contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.

**10. Da Forma de Pagamento:**
10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.
10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 146

nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**11. Da vigência e da alteração:**

11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

11.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

**12. Da Dotação Orçamentária:**

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 10/01 | 1016 | 6.071 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071 | 977 | 3825 | 4.4.9.52.52 |
| 07 | 10/02 | 000 | 2.076 | Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076 | 477 | 3831 | 4.4.90.52.52 |

Os recursos para fazer face a estas despesas serão oriundos das seguintes fontes:

a) Emenda Especial 202037020001, do Ministério da Economia – Conta Corrente 672001-9, da Caixa Econômica Federal – Fonte de Recursos: 1016 – Valor disponível R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 147

b) Bloco de Proteção Social Básica – conta 22706-4 do Banco do Brasil – Fonte 934 – valor disponível R$ 15.887,08.

**13. Da Anticorrupção:**

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**14. Da gestão e fiscalização do Contrato:**

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479.

14.3. A Administração indica como fiscal, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

**Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

| | |
|---|---|
| **Fatima Vogel da Silva** | **Juliano Ribeiro** |
| Secretária de Assistência Social | Secretaria de Assistência Social |
| Gestor | Fiscal |

Coronel Vivida, 18 de maio de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de Coronel Vivida - PR Fls 148

**ANEXO II**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP**

Sr. Pregoeiro Município de Coronel Vivida Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR
**Pregão Eletrônico nº 39/2021**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

**I -** Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II -** Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV -** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V -** Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VI -** As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**VII** – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE)
Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 39/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 39/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, assinar declarações, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.**

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

| LOTE | ITEM | QTDE | UN | CÓDIGO PMCV | DESCRIÇÃO | MARCA E MODELO | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | 01 | UN | 21509 | VEICULO NOVO 0 (ZERO) KM, MODELO SEDAN, TIPO PASSAGEIRO **MODELO MINIMO DO ANO DA CONTRATACAO**, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA NA COR BRANCA, COM 04 (QUATRO) PORTAS, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 1.3, POTENCIA DE NO MINIMO 88 CV (GASOLINA) E 98 CV (ETANOL), BICOMBUSTIVEL/FLEX, COM CAIXA DE CAMBIO DE NO MINIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES A | | | |



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 151

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | FRENTE E 01 (UMA) A RE, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, 04 (QUATRO) PNEUS NOVOS, RODAS DE ACO MINIMO ARO 14 (QUATORZE), TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) LITROS, FREIOS ABS COM SISTEMA ELETRONICO DE DISTRIBUICAO DE FRENAGEM, EBD, VIDROS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS, ARIBAGS FRONTAIS, CINTO DE SEGURANCA PARA TODOS OS OCUPANTES; DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARABRISA COM TEMPORIZADOR, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, AR QUENTE, VIDROS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS, COM TRAVAS ELETRICAS, SISTEMA DE SOM AM/FM/CD/MP3, CONEXAO USB, SD-CARD, AUXILIAR E BLUETOOTH, COM 4 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS, PROTETOR DE CARTER, PELICULA PROTETORA EM TODA AREA ENVIDRACADA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM, COM ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, | | | |



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 152

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO | | | |

O valor total do lote é de R$ (XXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

_____

Assinatura do Representante Legal



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**

## MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **.....**, estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. **.....**, inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 39/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

| LOTE | ITEM | QTDE | UN | CÓDIGO PMCV | DESCRIÇÃO | MARCA E MODELO | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 39/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R$ ..... (.....), totalizando a quantia de R$ ..... (.....).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022,** podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 154

Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir o contrato, independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

Parágrafo quarto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quinto: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Das condições e das características pare entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os veículos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo segundo: O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 155

Parágrafo segundo: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, através do Departamento de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 7 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo:



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 156

| ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **UG** | **O/U** | **FONTE** | **P/A** | **DESCRIÇÃO** | **DESPESA PRINC.** | **DESD.** | **NATUREZA** |
| 07 | 10/01 | 1016 | 6.071 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071 | 977 | 3825 | 4.4.9.52.52 |
| 07 | 10/02 | 000 | 2.076 | Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076 | 477 | 3831 | 4.4.90.52.52 |

Os recursos para fazer face a estas despesas serão oriundos das seguintes fontes:

a) Emenda Especial 202037020001, do Ministério da Economia – Conta Corrente 672001-9, da Caixa Econômica Federal – Fonte de Recursos: 1016 – Valor disponível R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);.

b) Bloco de Proteção Social Básica – conta 22706-4 do Banco do Brasil – Fonte 934 – valor disponível R$ 15.887,08.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 157

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

a)O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro: Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo quarto: As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 158

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

| | |
|---|---|
| ..... | ..... |
| Anderson Manique Barreto | |
| Prefeito | |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

Testemunhas:.....

.....

(Anexar termo de referência ao contrato)



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OFICINA DE MANUTENÇÃO**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 39/2021**, que disponibilizamos de **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica,** localizada na cidade de xxxxxxxxx, no Estado do Paraná, garantindo a disponibilização, se necessário, de peças.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.

**Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com esta declaração, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.**



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Município de Coronel Vivida PR Fls 160

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 05 de julho de 2021 até às 08h00min do dia 15 de julho de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 15 de julho de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 15 de julho de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 75.887,08. Prazo de entrega: 90 (noventa) dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de julho de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Município de Coronel Vivida PR Fls 161

# EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021

### LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 05/07/2021, a partir das 08h00min.
**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 15/07/2021, às 08h00min.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/07/2021, após às 08h00min.
**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 15/07/2021, às 10h00min.
**LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br. – "Acesso Identificado"

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R$ 75.887,08 (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** 90 (noventa) dias.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL**: O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br; do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 01 de julho de 2021.

Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Cel Vivida

01.07.21

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos.

| | |
|---|---|
| a) Nr. Processo: | 107/2021 |
| b) Nr. Licitação: | 57/2021 - IL |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade de licitação |
| d) Data da Homologação: | 01/07/2021 |
| e) Objeto da Licitação: | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Jorge/PR, consorciado ao CONIMS |

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME | | | | |
| 1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA | UND | 1.200,000 | 20,0000 | R$ 24.000,00 |
| | | | Total fornecedor: | R$ 24.000,00 |
| | | | Total geral: | R$ 24.000,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

**PAULO HORN**
Presidente

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

| MUNICIPIO DE PATO BRANCO<br>EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 12/2021 | |
|---|---|
| PARTES | PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO<br>PERMISSIONÁRIA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PATO BRANCO – COTAAPB |
| OBJETO | Tem por objeto a permissão de uso gratuito de bens e propriedade do Município, destinada à realização de coleta, transporte, gerenciamento, triagem e destinação final de resíduos urbanos recicláveis ambientalmente adequados, vedada a utilização para qualquer outra finalidade |
| VIGÊNCIA | Até 31 de dezembro de 2024 |
| FORO | Comarca de Pato Branco – PR |

Pato Branco, 1º de junho de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
### DECRETO Nº 8.954, DE 25 DE JUNHO DE 2021

*Prorroga por 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público Municipal consubstanciado no Edital nº 14/2019, homologado pela Portaria nº 364/2019.*

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXV, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 37, III, da Constituição Federal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público Municipal consubstanciado no Edital nº 014/2016, homologado pela Portaria nº 364/2019, realizado para os cargos de Auxiliar de Serviços Braçais, Advogado, Agente de Trânsito, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Saneamento, Auxiliar de Saúde Bucal, Biomédico, Bioquímico, Contador, Cuidador Social, Eletricista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gari de Caminhão, Médico Generalista, Médico Geriatra, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Plantonista, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista, Médico Veterinário, Merendeira, Odontólogo, Técnico de Saúde Bucal e Terapeuta Ocupacional.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

## MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 46/2021, Processo nº103/2021. PARTES: Municipio de Pato Branco e INDIAMARA FRANCIELI MORAIS – LAR DE SÃO FRANCISCO. OBJETO: Contratação de entidade para prestação de serviço de acolhimento institucional de pessoa idosa, em atendimento à decisão liminar proferida pela 2ª Vara da Fazenda da Comarca de Pato Branco/PR, nos autos da Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público do Estado, em beneficio a Senhora Elizabeth Hildebran, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR R$ 13.800,00, sendo R$ 2.300,00 mensais. Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 09.04 Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência – Funcional Programática 0904.8.244.24.2.209.339039530000 – Fonte 0 – (2123 - 3030). - 082440024.2.202000 Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – (2095 – 16368) DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV. Pato Branco, 01 de Julho de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Barbara Slonski Delboni Padoan. Secretária Municipal de Assistência Social.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

| Nº PORTARIA | NOME | ASSUNTO | DATA |
|---|---|---|---|
| 445 | ADEMILSON CANDIDO SILVA E OUTROS | NOMEIA GRUPO TRABALHO PATOPREV | 01/07/2021 |

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 02 de julho de 2021, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2019/GP. Chamamento Público nº 03/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2019. PARTES: Município de Pato Branco ISSAL Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco .OBJETO: objeto a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal.ADITAMENTO:DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de junho de 2022 . Do Valor Com base no art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, e diante da solicitação levada a termo mediante Memorando nº 097/SGC/2021 da Secretaria de Saúde, as partes pactuam alteração do quantitativo e valor para o Item 04 do Lote 14, bem como a exclusão dos Itens 01 (Drenagem de Glândula de Bartholin/Skene) e 02 (Exerese de Glândula de Bartholin/Skene) do lote 12, alterando o valor contratual original. Da Dotação Orçamentária: Dotações Orçamentárias: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078); Fonte: 494 – Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 23 de Junho de 2021. Robson Cantu – Prefeito. João Petry – Representante Legal

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
### DECRETO Nº 8.955 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Abre um crédito suplementar no exercício de 2021, no valor de R$ 899.036,00 (oitocentos e noventa e nove mil e trinta e seis reais).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso da suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 899.036,00 (oitocentos e noventa e nove mil e trinta e seis reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 08 | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 08.02 | **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** | |
| 10 | **Saúde** | |
| 10.302 | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | |
| 10.302.0043 | **Manutenção da Saúde** | |
| 2.210 | Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR | |
| 3.3.71.70 - 2677 (1494) | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 899.036,00 |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 1494 | **Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual** | 899.036,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
### DECRETO Nº 8.949 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Abre um crédito suplementar no exercício de 2021, no valor de R$ 477.326,55 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte seis reais e cinquenta e cinco centavos).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 477.326,55 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 04 | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO** | |
| 04.02 | **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO** | |
| 15 | **Urbanismo** | |
| 15.451 | **Infra-estrutura Urbana** | |
| 15.451.0018 | **Planejamento Urbano** | |
| 2.239 | Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano | |
| 3.1.90.13 - 1597 (000) | Obrigações Patronais | 30.000,00 |
| **Código** | **Especificação** | **Valor (R$)** |
| 06 | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** | |
| 06.03 | **DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA** | |
| 25 | **Energia** | |
| 25.752 | **Energia Elétrica** | |
| 25.752.0019 | **Serviços Urbanos e Geoprocessamento** | |
| 2.023 | Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública | |
| 3.1.90.13 - 1903 (000) | Obrigações Patronais | 15.000,00 |
| 06.05 | **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO** | |
| 26 | **Transporte** | |
| 26.782 | **Transporte Rodoviário** | |
| 26.782.0021 | **Trânsito** | |
| 2.032 | Manutenção das atividades da coordenadoria de trânsito | |
| 3.1.90.16 - 1942 (510) | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 70.000,00 |
| 3.3.90.39 - 1984 (510) | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 30.000,00 |
| | **Subtotal** | **100.000,00** |
| **Código** | **Especificação** | **Valor (R$)** |
| 08 | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| 08.01 | **ATENCAO BASICA** | |
| 10 | **Saúde** | |
| 10.301 | **Atenção Básica** | |
| 10.301.0043 | **Manutenção da saúde** | |
| 2.122 | Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS | |
| 3.1.90.11 - 2603 (303) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 100.000,00 |
| 3.1.90.16 - 2607 (494) | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 30.000,00 |
| | **Subtotal** | **130.000,00** |
| 08.04 | **VIGILÂNCIA EM SAÚDE** | |
| 10 | **Saúde** | |
| 10.305 | **Vigilância Epidemiológica** | |
| 10.305.0043 | **Manutenção da saúde** | |
| 2.124 | Manutenção do programa Agentes Endêmicos | |
| 3.1.90.16 - 2801 (303) | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 50.000,00 |
| 3.1.90.11 – 2798 (494) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 36.110,30 |
| 3.1.90.46 – 2782 (510) | Auxílio-Alimentação | 66.216,25 |
| | **Subtotal** | **152.326,55** |
| **Código** | **Especificação** | **Valor (R$)** |
| 10 | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |
| 10.02 | **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |
| 23 | **Comércio e Serviços** | |
| 23.691 | **Promoção comercial** | |
| 23.691.0026 | **Incentivo a Atividade Comercial** | |
| 2.049 | Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa | |
| 3.1.90.13 - 2215 (000) | Obrigações Patronais | 50.000,00 |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata este Decreto serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotação, conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 04 | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO** | |
| 04.02 | **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO** | |
| 15 | **Urbanismo** | |
| 15.451 | **Infra-estrutura Urbana** | |
| 15.451.0018 | **Planejamento Urbano** | |
| 2.239 | Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano | |
| 3.3.90.36 - 1604 (000) | Outros Serviços de Terceiros - PF | 30.000,00 |
| **Código** | **Especificação** | **Valor (R$)** |
| 06 | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** | |
| 06.03 | **DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA** | |
| 25 | **Energia** | |
| 25.752 | **Energia Elétrica** | |
| 25.752.0019 | **Serviços Urbanos e Geoprocessamento** | |
| 2.023 | Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública | |
| 3.3.90.39 - 1918 (000) | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 15.000,00 |
| 06.05 | **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO** | |
| 26 | **Transporte** | |
| 26.782 | **Transporte Rodoviário** | |
| 26.782.0021 | **Trânsito** | |
| 2.032 | Manutenção das atividades da coordenadoria de trânsito | |
| 3.1.90.16 – 1941 (000) | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 70.000,00 |
| 3.3.90.36 – 1981 (510) | Outros Serviços de Terceiros - PF | 30.000,00 |
| | **Subtotal** | **100.000,00** |
| **Código** | **Especificação** | **Valor (R$)** |
| 08 | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| 08.01 | **ATENCAO BASICA** | |
| 10 | **Saúde** | |
| 10.301 | **Atenção Básica** | |
| 10.301.0043 | **Manutenção da saude** | |
| 2.122 | Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS | |
| 3.1.90.11 - 2602 (000) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 130.000,00 |
| 08.04 | **VIGILÂNCIA EM SAÚDE** | |
| 10 | **Saúde** | |
| 10.305 | **Vigilância Epidemiológica** | |
| 10.305.0043 | **Manutenção da saude** | |
| 2.124 | Manutenção do programa Agentes Endêmicos | |
| 3.1.90.46 – 2781 (303) | Auxílio-Alimentação | 36.216,25 |
| 3.1.90.49 – 2783 (303) | Auxílio-Transporte | 30.000,00 |
| 3.1.90.11 - 2797 (303) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 50.000,00 |
| 3.3.90.30 – 2815 (494) | Material de Consumo | 36.110,30 |
| | **Subtotal** | **152.326,55** |
| **Código** | **Especificação** | **Valor (R$)** |
| 10 | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |
| 10.02 | **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |
| 23 | **Comércio e Serviços** | |
| 23.691 | **Promoção comercial** | |
| 23.691.0026 | **Incentivo a Atividade Comercial** | |
| 2.049 | Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa | |
| 3.3.50.41 - 2217 (000) | Contribuições | 50.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
### DECRETO Nº 8.946, DE 24 DE JUNHO DE 2021

*Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 8.764, de 8 de setembro de 2020, que institui o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino - Saúde - COAPES, da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco.*

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o" da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 3º do Decreto nº 8.764, de 8 de Setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º ...........................................

I - *Representante da Secretaria Municipal de Saúde*

*a) Gestão da Secretaria Municipal de Saúde*
*- Titular: Liliam Cristina Brandalise*
*- Suplente: Max Dobrovolski*
*b) Setor de Educação em Saúde:*
*- Titular: Elys Regina Albani*
*- Suplente: Gabrieli Boschung Socha*

*II - Representante do Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP*
*- Titular: Vilson Geraldo de Campos*
*- Suplente: Carla Maria W. Caldas Baumer*

*III - Representante da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE*
*- Titular: Roberto S. Yamada*
*- Suplente: Carlos Frederico de Almeida Rodrigues*

*IV - Representante do Instituto Federal do Paraná – IFPR*
*- Titular: Graciela Cabreira Gehlen*
*- Suplente: Camila Marcondes*

*V - Representante do Instituto São Lucas – ISSAL*
*- Titular: Sergio Weber*
*- Suplente: Igor Chiminácio*

*VI - Representante do Instituto Policlínica*
*- Titular: Gabriela Izidro*
*- Suplente: Heloisa Natalia Garbin*

*VII - Representante do Conselho Municipal de Saúde*
*- Titular: Nelson Schavaris*
*- Suplente: Luane Paula de Souza*

*VIII - Representante da SESA / 7ª Regional de Saúde*
*- Titular: Cristiane Rocha Kaminski*
*- Suplente: Anderson Carlos Nesello*

*IX - Representante da Faculdade Mater Dei*
*- Titular: Danilo Amadori Martins de Oliveira*
*- Suplente: Giovane Girolometto*

*X - Representante do Colégio Estadual de Pato Branco*
*- Titular: Elisabete Audete Fiorentin Cesca*
*- Suplente: Lugéia Felipes Fiorentin*

*XI - Representante do Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos – UNITPAC*
*- Titular: Suzana Salazar de Freitas Morais*
*- Suplente: Ornella Bertuol Antunes*

*XII - Representante do Centro Universitário Presidente Antônio Carlos – UNIPTAN:*
*- Titular: Maria Tereza Gomes de Almeida Lima*
*- Suplente: Michel Henrique Baumer*

(NR)

*Parágrafo único.* ...........................................

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Município de Coronel Vivida PR
Fls 162

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
### LEI Nº 5.780, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a prorrogação do prazo estabelecido na Lei nº 4.035, de 5 de junho de 2013, para a construção da sede do Serviço Social do Transporte e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST/SENAT.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 12 meses, contados da publicação desta Lei, o prazo para início da construção da sede do Serviço Social do Transporte e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST/SENAT, previsto no inciso III do art. 4º, da Lei nº 4.035, de 5 de junho de 2013, e alterado pela Lei nº 5.037, de 27 de outubro de 2017.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
### LEI Nº 5.781, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Amplia o número de vagas para o emprego público de Professor Substituto, previsto na Lei nº 4.387, de 28 de agosto de 2014.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 4.387, de 28 de agosto de 2014, com redação dada pela Lei nº 5.382, de 13 de agosto de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º ...........................................

| VAGAS | EMPREGO PÚBLICO | NÍVEL | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 30 | Zeladore | Ensino Fundamental | 40 | 1.229,25 |
| 30 | Auxiliar de Educação Infantil | Magistério | 40 | 1.530,97 |
| 10 | Auxiliar de Educação Infantil | Superior - Pedagogia | 40 | 1.737,36 |
| 170 | Professor Substituto | Superior | 20 | 1.681,86 |

"(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2019/GP. Chamamento Público nº 03/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2019. PARTES: Município de Pato Branco e BEKOMAGE Clinica de Fisioterapia Ltda.OBJETO: prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde , com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, resolvem celebrar o presente aditamento contratual.ADITAMENTO: DO PRAZO Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de junho de 2022. Do Valor: Diante da solicitação levada a termo mediante Protocolo Administrativo nº434689/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam alteração do quantitativo e valor, com relação ao Instrumento Contratual. Da Dotação Orçamentária : 08.02 – 38 - Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078);08.03 -38 - Fonte: 494 Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de junho de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Douglas Brugnera Pastre – Representante Legal

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
### TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 05 de julho de 2021 até às 08h00min do dia 15 de julho de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 15 de julho de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 15 de julho de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 75.887,08. Prazo de entrega: 90 (noventa) dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de julho de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

### MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
**PUBLICAÇÃO DE ATOS:**

| ATO | DATA | ASSUNTO |
|---|---|---|
| Decreto nº. 7.676 | 29/06/2021 | Nomeia Aprovada em concurso público. |
| Decreto nº. 7.677 | 29/06/2021 | Nomeia Aprovada em concurso público. |

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.832/2018.

**Município de Itapejara D'Oeste**

A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**DECRETO Nº 106/2021**

**DATA: 01.07.2021**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
# Coronel Vivida

Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021 | Ano IV – Edição Nº 0743 | Página 1 / 001

Município de Coronel Vivida PR
Fls 163

## Sumário

Executivo ..... 01
Decretos ..... 01
Licitações ..... 01

## Executivo

### DECRETOS

**DECRETO Nº. 7.676, de 29 de junho de 2021.**

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 de 09/06/2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001/2016 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº 014 c/c Publicação nº. 015 de 07/10/2016(aprovados/homologação),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, SCHEILA PERIN PORTELLA, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.203.888-6 SSP/PR para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, à disposição das ações em saúde pública do Programa Estratégia Saúde da Família–Área de Atuação: Caçador, conforme traçado pela Direção do Departamento de Saúde, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do homologado pelo Edital nº. 118/2016, Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de 29/06/2021, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2021, 132º da República e 66º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

| | |
|---|---|
| Carlos Lopes | Sâmara de Moraes Spagnoli |
| Secretário Municipal de Administração | Diretora do Departamento e Fazenda de Gestão de Pessoas |

Cod365035

**DECRETO Nº. 7.677, de 29 de junho de 2021.**

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 de 09/06/2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001/2016 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº 014 c/c Publicação nº. 015 de 07/10/2016(aprovados/homologação),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, SAFIRA HEIN NERI, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.527.085-2 SSP/PR para exercer o cargo de Enfermeira, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde–SEMS, Departamento de Saúde de Média e Alta Complexidade – Divisão de Urgência e Emergência – UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, S/N, Centro, neste Município, no horário estabelecido pela Coordenação da Unidade , atendida a escala de trabalho.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do homologado pelo Edital nº. 118/2016, Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de 29/06/2021, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2021, 132º da República e 66º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

| | |
|---|---|
| Carlos Lopes | Sâmara de Moraes Spagnoli |
| Secretário Municipal de Administração e Fazenda | Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas |

Cod365038

### LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 05 de julho de 2021 até às 08h00min do dia 15 de julho de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 15 de julho de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 15 de julho de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 75.887,08. Prazo de entrega: 90 (noventa) dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de julho de 2021. Dinara Mazzucatto–Presidente da CPL.

Cod365036

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br
Município de Coronel Vivida PR 164

licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso XVIII, da Lei n 8.666/93, conforme reporta o parecer jurídico.

Publique-se.

Clevelândia, 24 de junho de 2021

**RAFAELA MARTINS LOSI**
**Prefeita Municipal**

**107009/2021**

**PROCESSO Nº. 22/2021**
Despacho da Senhora Prefeita Municipal.
Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, através do oficio sob nº. 049/2021, de 02/06/2021, quanto à existência de dotação orçamentária no corrente exercício financeiro (2021) para fazer frente à obrigação decorrente da contratação solicitada no oficio sob nº. 214/2021/SMS, de 24/05/2021, da secretária Municipal de Saúde Juliana Pacheco Linhares, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do parecer jurídico datado de 02/06/2021, que declarou dispensada de licitação a contratação sob análise, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, **RATIFICO** a contratação da empresa denominada **NANDIS – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.662.848/0001-73, estabelecida à Rua estabelecida na Rua Xavantina, nº 223, Letra D, Bairro Eldorado, na cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina,, por intermédio de processo de dispensa de licitação, visando a **Aquisição emergencial de 20(vinte) cilindros de oxigênio medicinal 7m3, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
**JUSTIFICATIVA:** A contratação objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, conforme reporta o parecer jurídico.
Publique-se.
Clevelândia, 07 de junho de 2021
**RAFAELA MARTINS LOSI**
**Prefeita Municipal**

**106837/2021**

## Coronel Vivida

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 05 de julho de 2021 até às 08h00min do dia 15 de julho de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 15 de julho de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 15 de julho de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 75.887,08. Prazo de entrega: 90 (noventa) dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de julho de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

**106871/2021**

## Farol

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LP
A Prefeitura Municipal de Farol, CNPJ. 95.640.124/0001-48, torna público que recebeu do IAT a Licença Ambiental Prévia nº 242663, com validade até 21/06/2025, do lavador em geral para fins de lavagem dos veículos da frota municipal, localizado no Lote de Terras nº K-2A-Rem, entre a rua Bahia e prolongamento da rua Goiás, perpendicular à rua Sergipe, s/n, no município de Farol, Estado do Paraná, Brasil. Farol, 01 de julho de 2021.

**107017/2021**

## Figueira

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 034/2021**
**PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2021, torna público aos interessados que receberá propostas **do dia 02/07/2021** até **15/07/2021 as 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 9:00 do dia 15/07/2021**, REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE MECÂNICA EM VEICULOS LEVES DE TODAS AS MARCAS, SERVIÇOS ELÉTRICAS E PEÇAS PARA TODAS A FROTAS DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitação@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 01/07/2021. Joares Rodrigues de Proença – Pregoeiro.

**106947/2021**

## Guaíra

**MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Modalidade: Pregão Presencial nº 140/2021**
**Tipo: Menor Preço**
**Tipo de Julgamento: Por Lote**
**Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa no ramo de hotelaria, estabelecida na cidade de Guaíra-PR; para prestarem serviços de hospedagens a usuários do Sistema Único da Assistência Social (SUAS); e para as demais unidades administrativas deste Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**
**Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de julho de 2021.**
**O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.**
**Guaíra (PR), em 01 de julho de 2021.**
**Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações**

**106857/2021**

## Guaratuba

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**PROCESSO Nº 6564/2021**
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: Nº. 002/2021 – PMG
**INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2021- PMG**
**O MUNICÍPIO DE GUARATUBA COMUNICA** a quem possa interessar que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.
Os interessados deverão protocolar os documentos em envelope fechado, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h em dias de expediente, no endereço: Avenida Ponta Grossa, 330, Centro, Guaratuba, PR, na Secretaria Municipal de Saúde.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Telefone: (41) 3472- 8784/ (41) 3472-8696
**Guaratuba, 30 de junho de 2021.**
**Patricia I. C. Rocha da Silva**
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública**

**106834/2021**

**ERRATA I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021– PMG**
**A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, designada pela Portaria nº 12.797/2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar:
**OBJETO**: A contratação de empresa especializada na instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos elétricos, refrigeradores e ar condicionados.
**ERRATA – ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO, INCLUSÃO DOS ITENS C.2, C.3,C.4 NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
FICA ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO:
TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 19 de julho de 2021, até as 08h00min (oito horas).
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 19 de julho de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 19 de julho de 2021, às 09h00min (nove horas)
**Os arquivos referente ao processo estarão disponíveis no portal do município** ( e

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vale refeição, pelas diversas Secretarias do Município, em conformidade com as condições, quantitativo e descritivos trazidos pelo Edital e seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 14/07/2021, às 09h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 8h às 17h.

Campo do Tenente, 1º julho de 2021.
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público o Pregão Eletrônico nº 39/2021, tipo menor preço por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 05 de julho de 2021 até às 08h00min do dia 15 de julho de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 15 de julho de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 15 de julho de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 75.887,08. Prazo de entrega: 90 (noventa) dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 1º de julho de 2021.
DINARA MAZZUCATTO
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2021**

Concorrência Pública nº 007/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: C E IKINO CONSTRUÇÕES - EPP, CNPJ nº 13.171.121/0001-48
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, em regime de empreitada global, para execução de obra de conclusão da edificação do CENTRO EDUCACIONAL, em alvenaria, com área construída de 930,86 m2, existente sobre os lotes nº 01 e 02 da quadra nº 104 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, localizado na esquina das Ruas Paraguai e Rui Barbosa, Bairro Centro, Cidade de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 619.487,51 (seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).
Prazo de Vigência: início em 29 de junho de 2021 e término em 28 de junho de 2022.
Prazo de Execução: em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da emissão da ordem de serviços.
Data de Assinatura: 29 de junho de 2021.
Foro: Guaíra - Paraná. Guaíra-PR, em 30 de junho de 2021. HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

Menor Preço por Item
Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PE nº12/2021. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de 01 Veículo Automotor, 0 Km, tipo Hatch, para uso do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I). A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 22/07/2021, às 09h. O credenciamento e recebimento das proposta será realizado até as 08h do dia da sessão de disputa. Edital: Seção de Licitações, da Prefeitura, das 08h às 16h, em dias úteis e no siteguaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (bll.org.br/). Informações: tel:(43)3260-1133 ou: licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 1º de julho de 2021.
MAICON SOARES CARLOS
PREGOEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO N° 4.2021**

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que fará realizar Tomada de Preço, com sessão de Disputa de Preços às 13 e 30 horas do dia 21 de julho de 2021 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor para proposta para contratação de serviços de pavimentação com pedras irregulares. Outras Informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Avenida Francisco Siqueira Kortz, nº 471, Centro, Imbau / PR - Fone 42 - 3278 -8125.

Imbaú -PR, 01 de julho de 2021.
MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO N° 3.2021**

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que fará realizar Tomada de Preço, com sessão de Disputa de Preços às 09 e 00 horas do dia 21 de julho de 2021 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor para proposta para contratação de serviços de pavimentação com pedras irregulares. Outras Informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Avenida Francisco Siqueira Kortz, nº 471, Centro, Imbau / PR - Fone 42 - 3278 -8125.

Imbaú -PR, 1º de julho de 2021.
MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

**AVISO DE ALTERAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaguariaiva, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal Nº 285/2021, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Em consideração das alterações, o recebimento das propostas e data de sessão de disputa foram aprazadas, sendo a abertura designada para o dia 15 de julho de 2021 às 09h00min. O edital alterado poderá ser adquirido através da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com. Maiores Informações no telefone (43) 3535- 9400, ou email: comprasjag@gmail.com, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021**

Exclusivo (A) para Micro e Pequenas Empresas. Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios do itens deserto do pregão eletrônico 51/2021.Abertura da Licitação: 16 de julho de 2021.Recebimento das Propostas: das 08:00 min do dia 05/07/2021 às 08:30min horas do dia 16 de julho de 2021. Abertura e Julgamento das Propostas:08:31 min às 08:59 do dia 16 de julho de 2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min horas do dia 16 de julho de 2021.Local de Abertura: www.bllcompras.com, acesso ao bll compras.Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br Ou através do email: comprasjag@gmail.com - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 - Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 1º de julho de 2021.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021**

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Sra. Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 033/2021 - PROCESSO ADM. 72/2021, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE KITS INDIVIDUAIS DE PROTEÇÃO PARA PREVENÇÃO DO COVID-19 NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR. LOTE ÚNICO - KIT DE PREVENÇÃO AO COVID-19 - ALUNOS E PROFISSIONAIS Empresa Vencedora: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA- CNPJ: 37.082.371/0001-70. Valor Total do Lote: R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais). Descrição da Despesa: ENFRENT DA EMERG EM SAÚDE CORONAVÍRUS (350).

Juranda, 1º de julho de 2021.
LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Sra. Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 035/2021 - PROCESSO ADM. 74/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CENTRO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE JURANDA. Itens 01, 02, 03, 04 e 05 - valores R$ 150,00 R$ 150,00 R$ 150,00 R$ 80,00 e R$ 100,00 respectivamente. Quantidades 221, 40, 225, 50, e 30 respectivamente. Valor total 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais) Despesa (227) Manut. Da Odontologia e (375) Incentivo p/ ações estratégicas - Próteses. Data da homologação e adjudicação 30/06/2021.

Juranda, 1º de julho de 2021.
LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO Nº 5/2021**

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Sra. Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 05/2021 - INEXIGIBILIDADE 13/2021 - PROCESSO ADM. 78/2021, cujo objeto é: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID 19 JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURANDA - PR. CREDENCIADO: JULIANA ROBAK BROGES CPF: 109.774.339-00 E JOELSON RODRIGUES SANTOS CPF: 104.581.379-60. VALOR TOTAL R$ 55.441,58 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) Despesa (351) Enfrentamento da enfermagem em saúde coronavirus e (220) Manutenção dos Postos de Saúde. Data da homologação e adjudicação 01/07/2021.

Juranda, 1º de julho de 2021.
LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2021**

OBJETO: Contratação de serralheria para fornecimento e instalação de alambrados, portões e janelas em Escolas do Município da Lapa, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 15 de julho de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 15 de julho de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 37.337,06 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e seis centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 1º de julho de 2021.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 165